

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Relatório de pós-doutorado**

**AUTOEDUCAÇÃO POLÍTICA PARA A DESCOMPRESSÃO:  
INSTITUCIONALIDADES DA EXCEÇÃO. Educação para além da exceção  
da exceção**

Vinício Carrilho Martinez

Marília  
Fevereiro/2025

**VINÍCIO CARRILHO MARTINEZ**

**AUTOEDUCAÇÃO POLÍTICA PARA A DESCOMPRESSÃO:  
INSTITUCIONALIDADES DA EXCEÇÃO.** Educação para além da exceção da  
exceção

Relatório de Pós-doutorado realizado na  
Universidade Estadual Paulista (UNESP),  
Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília.

Supervisor(a): Prof. Dr. Marcos Del Roio

Marília  
2025

## Sumário

<b>PRÓLOGO</b> .....	4
<b>RESUMO</b> .....	6
<b>AUTOEDUCAÇÃO POLÍTICA PARA A DESCOMPRESSÃO.</b> .....	7
<b>INSTITUCIONALIDADES DA EXCEÇÃO. Educação para além da exceção da exceção</b> .....	7
Reflexão global e práxis atual.....	10
<b>PARTE I</b> .....	15
<b>Da dinâmica e dos processos investigativos</b> .....	15
<b>Pedagogia para a descompressão</b> .....	19
<b>Uma pedagogia da autonomia</b> .....	21
<b>Da Institucionalidade</b> .....	27
<b>Institucionalidade e Legitimidade</b> .....	33
<b>PARTE II</b> .....	41
<b>A insubmissão. O desejo incontável pela liberdade</b> .....	41
<b>O foco é a consciência ativa do sujeito de direitos</b> .....	48
<b>Do direito absoluto</b> .....	49
<b>Consciência em si e para si</b> .....	49
<b>CONSCIÊNCIA É A CONSCIÊNCIA DA CONSCIÊNCIA - é a coisa conhecida por “alguém que pode conhecer”</b> .....	52
<b>Conscientemente na praia</b> .....	56
<b>Consciência disruptiva</b> .....	57
<b>Ideologia dominante</b> .....	62
<b>Pílulas dos Direitos de cidadania</b> .....	64
<b>Subalternidade institucional e societal</b> .....	67
<b>Últimas considerações</b> .....	71
<b>Então, por que “mais” ler Paulo Freire?</b> .....	72
<b>Mito da sala escura</b> .....	75
<b>Referências</b> .....	79

## PRÓLOGO

O leitor está pronto a se debruçar em um escrito de Filosofia do Direito e Filosofia da Educação ao mesmo tempo, ainda que o autor mesmo prefira definir como Sociologia Política da Educação. Trata-se da continuação de um trabalho de décadas, pode-se dizer, do desenvolvimento de uma linha de pesquisa que vem de vários outros escritos precedentes. A inspiração inicial do presente texto é o mundialmente conhecido Paulo Freire, mesmo que o transbordamento desse ponto de partida seja muito grande.

A reflexão de Vinicio Carrilho Martinez busca analisar as potencialidades presentes na Constituição Federal do Brasil para o desenvolvimento de uma real democracia, mas sabe que sem uma verdadeira revolução cultural, cujo conteúdo é a autoeducação das massas exploradas, isso será improvável. A autoeducação pressupõe a autonomia do sujeito, mas demanda também uma institucionalidade, por certo democrática, um Estado de Direito. No entanto, essa institucionalidade deve ser legítima, deve ser construída e reconhecida e quem pode fazer isso é somente as massas exploradas e subalternizadas, as quais superam essa condição por meio da descompressão.

O problema, facilmente perceptível, é que estamos longe dessa situação. Os Estados de exceção se multiplicam mesmo que a formalidade democrática e a formalidade do Direito persistam. Na verdade, essa persistência serve para encobrir as diversas situações de “excepcionalidade”, tanto a fazer da exceção a norma real. O Estado democrático de Direito está sempre a ponto de ser colonizado pelo Estado de exceção. Esse deslocamento é muito mais provável do que o Estado de Direito se configurar como expressão e servir como instrumento da descompressão, da emancipação.

O autor faz uso de vários exemplos históricos do passado e do presente, de fenômenos marcantes, mas também de mezinhos fatos do cotidiano, para comprovar como a tendencia a “exceção” tenda a prevalecer em detrimento da real democracia institucionalizada e legitimada pelas massas subalternizadas. A deposição de Dilma Rousseff e a tentativa de golpe de janeiro de 2022, são demonstrações nítidas da fragilidade da ficção democrática em que vive o Brasil, da crise da Política.

Ainda que a análise da realidade dessa modernidade tardia que impera no Brasil não inspire razões para que vislumbre um devir mais auspicioso, Vinicio C. Martinez volta mais uma vez a Paulo Freire como um autor que, todavia, pode inspirar a ideia e a prática da autoeducação coletiva, sempre a fim de que se torne possível a descompressão e a efetivação de política democrática.

Marcos Del Roio  
Prof. Titular de Ciências Políticas  
UNESP-FFC

## RESUMO

Por que, ainda hoje, há tanta aceitação do 8 de Janeiro de 2023, como algo normal, regular, até preditivo? Seria o mesmo tipo de condicionamento que se reflete na “normalização de Gaza”, em 2024? O que Paulo Freire já nos disse sobre isso no seu livro *Pedagogia do oprimido*? Com essas questões iniciais, podemos dizer que o objetivo central deste trabalho propõe uma ponderação, não muito simples de se demonstrar, entre a liberdade e a autonomia (como em Paulo Freire) e o conjunto, processo, de Institucionalidades. Esse paradoxo se deve ao fato de que a imposição de Institucionalidades, via de regra pelo Poder Público, tem por objetivo a normalização/normatização das relações sociais e institucionais; ao passo que a autonomia seguiria tutelada e a liberdade condicionada. Portanto, há dois caminhos que se alternam, chocam-se ou se auto referem mutuamente. A autonomia não se faz ou se conclui no âmbito individual, visto, notadamente, que somos seres sociais. Por seu turno, a Institucionalidade pavimenta o regramento social como um todo, de sorte que muitas vezes a autonomia acaba por ser apenas subsidiária. Obviamente, a Institucionalidade firmada pelo Estado de Direito – firmado em direitos fundamentais e na divisão dos poderes – e, após, no Estado Democrático de Direito – denominado como caução da dignidade humana – é, em tudo, diferenciado, oposto, ao Estado de Exceção. Porém, o choque entre autonomia e Institucionalidade, ainda que mais legítimo no Estado de Direito, sempre será um paradoxo. Esta pesquisa é conceitual, intuitiva, e ainda promove alguma análise de conjuntura (por isso usamos os links do cotidiano), interpelando a realidade que nos cerca no século XXI, pois, o objeto (Autoeducação Política para a descompressão) está em nossa porta ou dentro de nós.

**Palavras-chave:** Autoeducação Política para a descompressão; Autonomia; Institucionalidade; Sociologia Política da Educação; Estado de Exceção.

## AUTOEDUCAÇÃO POLÍTICA PARA A DESCOMPRESSÃO<sup>1</sup>.

### INSTITUCIONALIDADES DA EXCEÇÃO<sup>2</sup>. Educação para além da exceção da exceção<sup>3</sup>

*Sapere aude!*

**Kant**

**“A consciência crítica (...dizem...) é anárquica”.**

“Perigo da conscientização”.

“Não poderá a consciência crítica conduzir à desordem?”.

Ninguém educa ninguém

Ninguém se educa a si mesmo

Os homens se educam entre si,

---

<sup>1</sup> “A pedagogia do oprimido que, no fundo, é a pedagogia dos homens empenhando-se na luta por sua libertação, tem suas raízes aí [...] Os oprimidos não de ser o exemplo para si mesmos, na luta por sua redenção” (Freire, 1985, p. 43). Esta também será nossa pista para pensarmos numa Educação para descompressão: “A pedagogia do oprimido, como pedagogia humanista e libertadora, terá dois momentos distintos. O primeiro, em que os oprimidos vão desvelando o mundo da opressão e vão comprometendo-se na práxis, com a sua transformação; o segundo, em que, transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser a pedagogia dos homens em processo de permanente libertação” (Freire, 1985, p. 44). O que também exprime bem o “o que fazer” antes de um processo revolucionário.

<sup>2</sup> O sentido primeiro da ideia de exceção não decorre de alguma fase do Iluminismo, da “defesa do Estado”; na verdade, nasceu em função de uma Institucionalidade do Direito Romano, como destacamos em trabalho anterior (Martinez, 2019). Ou mais precisamente, como lapso entre declarações de intenções: “O simples acordo de vontade (*pactum, conuentio*) não gera obrigação, sendo tutelado, não por uma *actio*, mas, indiretamente, por uma *exceptio*: daí a máxima *nuda pactio obligationem non parit, sed parit exceptionem* (o pacto nu não gera obrigação, mas, sim, exceção. Portanto, **contrato e acordo de vontade (*pactum, conuentio*) não se confundem** no direito clássico” (Alves, 1979, p. 128-129 – grifo nosso).

<sup>3</sup> Se entendermos que a exceção se constitui de meios de contenção, repressão, interdição, “prescrição” – no dizer de Paulo Freire (1985) – em favor de um estado de coisas que fugiu à normalidade, então, por exceção da exceção entenderemos meios, instrumentos, técnicas de ainda maior repressão, pois, esta segunda modalidade de opressão foi por si mesma constituída num meio em que já se propagava a exceção: na prática, uma exceção daria origem a outra, num looping infundável de negações. E isto ocorre, sobretudo no século XXI, porque os opressores de todo gênero (especialmente de classe e com cunho racista) fomentam os meios excludentes, de forma sempre violenta: “Quem inaugura a negação dos homens não são os que tiveram a sua humanidade negada, mas os que a negaram, negando também a sua. Quem inaugura a força não são os que se tornaram fracos sob a robustez dos fortes, mas os fortes que os debilitaram” (Freire, 1985, p. 45). Cabe ressaltar aqui que violência e força não são sinônimos, antes, se opõem (Arendt, 1994).

Mediatizados pelo mundo

**Paulo Freire – *Pedagogia do Oprimido***

*Não te esperarei na pura espera*

*Porque o meu tempo de espera*

*É um tempo de quefazer.*

**Paulo Freire – *Pedagogia da Indignação***

*Uma das primordiais tarefas da pedagogia crítica radical libertadora [...]*

*É defender uma prática docente em que o ensino rigoroso dos conteúdos*

*jamais se faça de forma fria, mecânica e mentirosamente neutra.*

**Paulo Freire – *Pedagogia da autonomia***

*En ese territorio,*

*De tus pies a tu frente,*

*Andando, andando, andando,*

*me pasará la vida*

**Pablo Neruda**

No texto, além da configuração de uma Sociologia Política da Educação, como anteparo teórico-conceitual do que denominamos de Autoeducação Política para a descompressão (negação, prescrição, subordinação), veremos que há uma práxis democrática (demonstrada e a ser efetivada), no sentido de alcançarmos uma condição objetiva em que o indivíduo (“mônada isolada”) se converte em um ser social (incluindo-se o *status* da própria sociedade inclusiva, como veremos) – quer dizer, em sujeito de direito que requer a práxis democrática (transformadora do *status quo*), e que pratica o “fazer-se política” (na Polis): a luta política em meio à luta de classes que nos transforma em sujeitos de direitos<sup>4</sup>. Esta é uma das demonstrações da Autoeducação Política para a descompressão.

---

<sup>4</sup> “A expressão ‘sujeito de direito’ é marcada por grande equivocidade, decorrente especialmente das relações que essa noção mantém com a noção de direito subjetivo – e, reciprocamente, pelas relações deste último com o direito objetivo [...] Mas, de acordo com uma segunda acepção, durante muito tempo dominante, o sujeito se impõe como titular, *por natureza*, de direitos

Dentro de cada um de nós, por diferentes motivos – pessoais ou ideológicos –, há um opressor, há um desejo pela opressão. É preciso que saibamos quem somos, como somos e como nos fazemos para conscientizarmos sobre nós mesmos e, assim, enfrentarmos o desafio que se põe: desconstruir esse opressor que nos habita. Para isso, é preciso luta política. É na luta política que essa desconstrução pode ser realizada. A desconstrução do desejo de oprimir que nos habita ocorre, se e quando, entendermos a necessidade de lutarmos primeiro conosco mesmos para, depois, lutarmos contra o que (e quem) nos oprime. Ou seja, primeiro, em uma forma até egoística, e depois numa forma estratégica, ampliada, em uma luta política contra a opressão no coletivo.

Contudo, não basta a autoconsciência, deve haver uma consciência que nos conecte com a realidade social, uma consciência amplamente interligada com o externo, com mundos próximos e distantes. E é nesse entroncamento que surgem as fagulhas de conhecimento sobre nós e o mundo, sobre cada um de nós em si e no mundo. Para que vejamos e atuemos na realidade social precisamos, então, desses dois fatores de mudança interna e, concomitantemente, externalizada. Decorre desses fatores o que chamamos de Autoeducação Política para a descompressão.

A luta egoística, que se dá na autoconsciência, e a luta política ampliada, coletiva, em que há a conexão com a realidade social, são sempre políticas, e não têm fim. Permaneceremos nessa infinda luta na qual podemos manejar alguns meios, como, exatamente, a Educação Política. Ora, se toda educação é política, e se a luta contra a opressão se dá também pela Educação Política, a luta política estará atuante sempre dentro dos meios que ofertarmos à educação, enquanto políticas públicas dirigidas à educação pública e às escolas públicas, porque é ali que encontraremos o povo pobre, negro e oprimido. Retornemos à descompressão: para que haja os espaços de consciência que desconstroem a

---

subjetivos que a norma objetiva deve limitar-se a validar (Alland & Rials, p. 1712). Porém, além de sujeitos inusitados até ontem – como um rio receber o *status* de sujeito de direitos –, do desenvolvimento das tecnologias (clonagem, “direitos das gerações não-nascidas”), há outras mediações que desconfiguram as concepções tradicionais e de certa forma ainda prevalecentes: “Podemos observar uma nova pluralização de estatutos jurídicos das organizações provenientes de tendências neocorporativistas: existem cada vez mais organismos que possuem estatutos jurídicos parciais e específicos” (Arnaud, 1999, p. 774). Entremeando-se a isso tudo, como veremos, está o sujeito de direitos que desafia a lógica da “Lei do mais forte” (capital) a fim de completar sua transformação de ser social em “animal político”.

opressão, é essencial uma Educação Política (pública) que tenha por base as mais profundas críticas às formas de opressão social, cultural, política.

Essa pesquisa seguiu o estilo monográfico, sem que operasse, exatamente, por meio da revisão bibliográfica. Pode-se dizer que seja monográfica porque há um autor e um livro por base, sobre o que viemos discorrendo nossos encontros e desencontros. Por não se tratar de tese, em que se infundem a autenticidade original e a obrigatoriedade da pesquisa em primeiro plano (seminal), também é uma pesquisa de cunho ensaístico – muitas vezes recorrendo-se à intuição como forma de autenticar criticamente a vigência real do objeto – e, neste último sentido, é preciso ressaltar que algumas poucas passagens foram publicadas em sites de notícia – com o intuito de que se pudesse colher algum tipo de relatório do público leitor.

Construímos a autenticidade original desse objeto de pesquisa, como recurso de análise de algumas das impressões/regulações do século XXI, a partir de reflexões que se projetaram no final da pesquisa de pós-doutorado anterior (Educação Constitucional) e que, por desvio de foco, ainda que em complemento, não poderia ali ser absorvida. Portanto, é uma continuação e uma boa sugestão de avaliação sobre “como” a realidade brasileira encaixa duas premissas um tanto contraditórias, e ainda mais contraditórias se observarmos momentos decisivos para a nossa civilidade e Institucionalidade, como vimos no fatídico 8 de janeiro de 2023. A metodologia que empregamos, neste sentido contém certa análise de conjuntura, intuição, revisão conceitual de termos essenciais (*exceptio, discrimen*<sup>5</sup>) e uma apresentação inaugural do que seja Institucionalidade – ainda um tanto original.

### **Reflexão global e práxis atual**

No contexto mundial, entre tantos problemas e conflitos, o reconhecimento do Estado da Palestina por quase duas centenas de países – em meio à guerra de extermínio travada por Israel, com graves acusações de

---

<sup>5</sup> **O direito**, como *directum* (direto: aquilo que é direito, correto), constitui um **conjunto complexo de regras sociais e de normas jurídicas**: uma formação orgânica a fim de se conjugar uma organização social que se forma entre práticas e valores sociais, e normas que instituem obrigações derivadas do poder social (Angoulvent, 1996) ou do Estado.

crimes de guerra e contra a humanidade<sup>6</sup> – é um tema histórico e global que atualiza os nossos apontamentos<sup>7</sup>. É como se formássemos um composto em que visualizamos um “fazer-se política” envolvendo o todo e as partes (os indivíduos e os sujeitos, e o povo, o Estado e a sociedade): bem como se destacam a negação da negação (emersão), a emancipação ampla (superando-se os limites da emancipação individual), o reconhecimento (inserção/inclusão), autonomia e consciência do agir social, afirmação. Esse fluxo pode ser contínuo ou bastante descontínuo – a Palestina espera pelo reconhecimento formal desde 1944 – e tanto pode avançar para a afirmação do Estado (Poder Político) quanto pode retroagir, em perda de soberania (formação de Estado por anexação): caso de Porto Rico/EUA.

Os princípios que regulam esse fluxo são o da Independência nacional e o da Autodeterminação dos povos, e o Brasil os reconhece na Constituição Federal de 1988 (CF88)<sup>8</sup> – a retomada deste ponto e de tantos outros da CF88 ilustram o que denominados de Educação Constitucional (Martinez, 2024). Ainda no plano internacional, destacam-se o avanço do que se convencionou chamar de extrema direita – também identificado como Fascismo pós-moderno (um ultra neoliberalismo, com fortes ações no mundo digital) – e as forças regressivas mais representativas do capitalismo em crise<sup>9</sup>.

<sup>6</sup> <https://www.poder360.com.br/internacional/franca-e-belgica-apoiam-pedido-de-prisao-de-netanyahu/>. Acesso em 22/05/2024. Além disso, o Tribunal de Haia determinou o cessar fogo imediato contra os palestinos de Gaza: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2024/05/24/haia.htm>. Acesso em 24/05/2024.

<sup>7</sup> <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2024/05/22/palestina-quais-paises-reconhecem-territorio-como-estado.htm>. Acesso em 22/05/2024.

<sup>8</sup> “Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

**I - independência nacional;**

II - prevalência dos direitos humanos;

**III - autodeterminação dos povos;**

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações (grifo nosso)”.

<sup>9</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/cida-bento/2024/05/convencao-da-extrema-direita-espanhola-e-alerta-para-o-brasil.shtml>. Acesso em 23/05/2024.

No Brasil, sob um microscópio muito reduzido, salta aos olhos a catástrofe ambiental/social que mergulhou o Rio Grande do Sul em uma crise sem precedentes e sem um horizonte definido quanto à sua recuperação – um dilema que nos faz remontar à própria formação social brasileira, como um arco de impedimentos/impeditivos de toda série e que nos provocam problemas dessa magnitude<sup>10</sup>.

Aliás, muitas dessas questões oriundas da formação social brasileira são parte das premissas de Paulo Freire (1985). O que nos remete a repensar o quanto temos (ou não temos) de aproximação entre as classes e os grupos subalternos – o povo pobre, negro e oprimido – e as instituições democráticas e republicanas. Se é fato que temos uma grande disparidade entre a ação institucional registrada pelas elites técnicas – ora mais tecno-burocráticas e neoliberais, ora simplesmente plutocráticas –, por outro lado, o desenho constitucional do nosso Processo Civilizatório continua intacto: esse “miolo constitucional” definido pelas cláusulas pétreas.

Dessa forma, podemos/devemos relacionar “o que fazer” com o “como fazer” em termos de aprofundamento da democracia (ainda que limitada à representação delegada), inclusive com o já constante na Constituição Federal de 1988: a Iniciativa Popular é um caso emblemático. Com tanto “o que fazer” para ativar, não é estranho apontar sempre para a necessidade de construirmos um efetivo projeto educacional: laico, atualizado ao século XXI (emancipatório), de qualidade e integral. Bem como somos devedores a ideia de revolucionar o *status quo* – esse que nos remete à presença de um passado-presente (pensamento escravista) – obrigatoriamente, passando pela construção histórica da formação social e pelos espectros culturais: o que denominamos de prescrição da proscricção. Pois, o povo (pobre, negro e oprimido) continua expelido dos meios de regulação institucional que, ao final, regulam sua (e nossa) vida.

Neste sentido, uma revolução cultural que se iniciasse teria que apresentar uma forte conformidade com as modificações estruturais e institucionais – o que nos remeteria novamente às mudanças profundas no projeto educacional, uma vez que, limitado ao neoliberalismo, como hoje, em

---

<sup>10</sup> <https://www.gentedeopinioao.com.br/politica/vinicio-carrilho/rio-grande-do-sul-uma-cheia-de-imeralidades>. Acesso em 22/05/2024.

nada ou em muito pouco seria eficiente em termos de mudança social. Desse modo, a revolução que aqui se apresenta tem outros moldes – mesmo aprendendo com os clássicos –, tanto quanto os direitos constitucionais democráticos não são lidos na forma da “letra fria da lei”. Porque, se assim não for, nossa realidade continuará sendo uma estática ou a mais limitada correia de transmissão do passado.

Historicamente, é fácil demonstrar o quanto é presente e atuante o famoso Estado Patriarcal, patrimonial, cartorial, como é fácil destacar que a mais simples ideia de Institucionalidade se limita a um suposto “diálogo institucional” – que, em verdade, em palavras simples pode ser resumido à troca de memorandos entre estruturas estatais, entre os “chefes”. Ou, de forma decorrente, na criação de mais burocracia, mais degraus que afastam o povo da prestação do serviço público, de um sentido muito lato senso de Poder Público.

Quando ligamos esses pontos à educação pública, o quadro fica ainda mais agravado. Sem muita retórica, basta perguntar para estudantes de ensino médio ou nas próprias universidades públicas o que é Estado de Direito!? Não teremos respostas técnicas, mas sim políticas. E, via de regra, nos darão conta que não é da realidade da imensa maioria das pessoas: quase sempre escorrem as críticas (acertadas) de que o Estado é regulado por leis que não servem à sociedade nacional – estão a serviço de alguns poucos, como se atuasse (de fato) a Lei do mais forte. Nas faculdades de direito não é muito diferente.

Esse conjunto nos indica também que as mais importantes Institucionalidades são epifenômenos burocráticos, uma mera aparência de normalidade, regularidade, com a formalidade sendo afastada do significado real da vida do povo, das pessoas comuns, do conjunto da classe trabalhadora. Nem os docentes sabem direito o que é Estado de Direito – e isto tem muito a ver com os moldes de educação pública que as tais plutocracias (ou as tecnoburocracias a seu serviço) servem formularam como “imaginário real de Nação”. Em outras palavras, não é difícil destacar que nem mesmo a Revolução Burguesa se pavimentou na nossa história política da República. O que é República, na teoria e na prática? O que é República na sala de aula? O que é República para as “elites”? O que é República se não conhecemos algum encontro efetivo entre teoria e prática?

As mesmas questões podem e devem ser levadas ao “pensamento democrático”: Quais são as regras básicas da democracia, sem as quais não há democracia? O que é inclusão social e popular? Por que é que o povo (pobre, negro e oprimido) “elege” os seus antípodas? O que é a democracia, mesmo? Será a democracia isso que vemos ocorrer a cada dois anos?

Numa construção teleológica, responsável do ponto de vista conceitual e prático, sob uma perspectiva de transformação social, crítica portanto, a educação pública teria de ensinar essas relações desde quando fosse possível sua compreensão. Saberíamos, os mais jovens e os mais velhos, docentes e discentes, que não há teoria sem prática, e nem práxis sem formulação teórica. Se essas duas formulações epistemológicas estão apartadas, não temos teoria nenhuma, mas sim o emprego de fortes ideologias, mascaramentos, distorções conceituais e da realidade. Assim é que o Estado de Direito, a República, a democracia acabam resumidas a fórmulas vazias ou memorandos educados, e nada educativos, entre os chefes dos Grupos Hegemônicos de Poder.

Uma das piores sensações, verificações fáticas, está na fácil identificação da democracia como “cansativa”, ineficiente. Indiferentes, as pessoas dão de ombro, imaginando que o futuro será uma repetição sem sentido da atualidade. Esse pessimismo, a indiferença com o real, também é fácil distinguir, é a porta de entrada aos aventureiros na política, especialmente quando são representantes da extrema direita, nazifascistas. Vimos isso acontecer muitas vezes, e veremos muitas outras, se, definitivamente, não aprendermos (na escola, nas ruas, nas casas, no trabalho, nas urnas, nos manifestos) que a teoria democrática e republicana (também constitucional) tem que ser uma via práxis. Enquanto não trocarmos, dentro e fora do Estado, a ilusão pela realidade, a conclusão concreta e pensada, de que as manifestações são infinitamente mais relevantes do que os memorandos, o pessimismo e o golpe serão um alerta ligado para um futuro indesejado.

Ou mudamos com efetividade esse quadro e essa compreensão da realidade para a imensa maioria das pessoas, ou veremos outro 8 de janeiro. Não apenas os golpes contra as instituições democráticas vão se repetir, como as mesmas elites plutocráticas conhecerão mais um capítulo de afirmação política e histórica.

Este nosso trabalho, como o entendemos, é mais salutar que qualquer memorando formalista que nada acrescenta à mudança social necessária e urgente. Qualquer manifesto e manifestação política, popular, de essência democrática, inclusiva, expansiva, é mais relevante do que a limitação das Institucionalidades às burocracias incompreensíveis. Qualquer narrativa popular, por mais distorcida que seja (em termos genéricos ou conceituais), é mais importante, para a democracia que se quer (ou deve ser, desde sua origem), do que as normativas e emissões de chefias limitadas ao “discurso de poder”, discurso de autoridade.

## PARTE I

### Da dinâmica e dos processos investigativos

Uma questão central, que tem adesão ao sentido amplo de **Educação para a descompressão e para além da exceção** – especialmente no século XXI – relaciona de saída a relação, o nexos, entre regra e exceção. Independentemente de a regra ser reduzida ou não a um conjunto normativo, há um nexo de aproximação e de negação entre regra e exceção. Com isso, podemos indagar sobre a lógica interna que movimenta esta relação entre regra e exceção:

- Se toda regra tem uma exceção, qual é a **regra da exceção**?

Inicialmente, pode-se assegurar que seja a negação/exclusão.

A regra admite a exceção legitimada quando se adequa e se apresenta como excepcionalidade, ou seja, quando há ocorrência de um mecanismo de favorecimento em busca da igualdade e da equidade (*discrímen*) – assim são as determinações das discriminações positivas, as ações afirmativas, as cotas, as políticas públicas de fundamentação social e popular.

O *discrímen* (discriminação positiva) é o lastro da legitimidade normativa constitucional, como resultado da apreciação inflexível do reconhecimento com garantias efetivadas e da afirmação dos Direitos Humanos e dos direitos fundamentais individuais e sociais; posto que atua com vistas à negação da negação, entendida a negação como a desigualdade e a subalternização. Por

outro lado, se entendermos que, historicamente, o Estado de Exceção imposto não é, como queria Benjamin (1987), um Estado de Exceção revolucionário, logo, podemos concluir que a exceção atende aos quesitos da negação, da subjugação, da subalternização. Trata-se da segurança jurídica ordinária para que o Direito não produza desigualdades em sua própria formação.

Então, enquanto estrita aparição e emprego efetivo de recursos adicionais de poder, sob o uso/extensivo de meios de exceção (*exceptio* ou *dominus*: uma dominação baseada na desigualdade e na subalternização e oposta ao *discrimen*), a única regra vigente (a **regra da exceção**) é a normatividade (“normalização”) atribuída ou que seja própria, inerente, ao Estado de Exceção ou às situações congêneres aos tipos de Estado de Exceção. Dizemos das situações congêneres à *exceptio* porque, sobretudo no século XXI, formas ou fórmulas mais inusitadas têm surgido a fim de se efetivar os mesmos efeitos de um Estado de Exceção tradicional, mas que não seriam, a grosso modo, exatamente a mesma coisa, se pensarmos na tipologia mais tradicional de exceção. Não é mais necessário, ao menos no Ocidente, o emprego do bonapartismo ou do “estado de sítio político” clássico, como acusava Marx (1978), uma vez que o impeachment pode muito bem cumprir esse papel, essa missão repressiva, regressiva, notadamente quando se tem o objetivo de aprofundar, alargar, a compressão política, social, popular e afirmar as garantias da “Lei do mais forte” (a lei do capital, a própria regra da exceção).

Uma variável nacional, uma quebra institucional, advinda do Golpe de Estado de 2016, alcançou essa mesma meta, em todos os seus objetivos e com todos os seus efeitos – de regressão social/moral – sem que se perpetrasse um golpe militarizado do tipo que vimos em 1964, ou que se pronunciou em 2022 e teve esteio no 8 de janeiro de 2023. Nós apelidamos essa modalidade de quebra institucional do Golpe de 2016, de Ditadura Inconstitucional (Martinez, 2019), em face de suas particularidades no emprego de poderes excepcionais (Estado de Exceção que não consta das previsões normativas constitucionais de 1988).

**Como contraponto, a Educação para a descompressão nos traz, inicialmente, alguns destaques como receituário:**

- **Constitui-se enquanto uma educação direcionada à afirmação da igualdade, da isonomia, da equidade e da Justiça Social.**

- Enquanto educação propositiva da igualdade e da equidade, será (é) ofertada sob a forma de denúncia de todas as criações e imposições de injustiças e da vigência de exceções, como ocorre sob o regime dos privilégios – que são as leis privadas atinentes ao melhor cumprimento da “Lei do mais forte” (a lei do capital, visto que a exceção é a regra do capital).
- Trata-se de uma educação voltada à negação da negação, postando-se contrariamente à insurgência e imposição de “regras da exceção”, sobretudo, porque não propugnam por um Estado de Exceção revolucionário; ou seja, quando não se tratar de um verdadeiro “estado de sítio político” imposto pela classe trabalhadora, pelo povo pobre, negro e oprimido, contra a hegemonia do capital e da subalternização/subjugação, a exceção sempre será a pronúncia da injustiça, da opressão.
- Notabiliza-se por ser uma Educação Política dirigida à negação da “normalização da exceção”. Ainda que se possa pensar no *discrímen* (discriminação positiva), sua reiterada aplicação nos indica, por óbvio, que se trata de uma sociedade muito desigual. Portanto, quanto mais se emprega o *discrímen*, mais se verifica a pronúncia da desigualdade nacional. O *discrímen* é um remédio que indica o quanto estamos doentes.
- Destaca-se enquanto Educação Política dirigida ao/pelo povo pobre, negro e oprimido; partindo-se da descompressão individual, das subjetividades, como nos traz Paulo Freire (1985), em vias de se dilatar como consciência expandida em si e para si, na luta política destinada à descompressão individual e social, de classe, de gênero e que não se contenta com os atuais resultados da miscigenação.
- Requer-se como Educação Política que se pautem pela descompressão das subjetividades (culturais, emocionais, habituais, tornadas hábitos por força da opressão) e da

realidade objetiva: precisamente, nesta fase em que a pacificação social não passa de uma “harmonização interna”, das subjetividades (na visão de mundo) condicionadas, refletidas pelas desigualdades objetivas.

- **Propõe-se enquanto uma Educação Política que desafia as exceções e injustiças impostas pela sociedade desigual, sobretudo, como Educação antirracista e antifascista.**
- **É uma Educação Política, libertária, com foco na emancipação e na capacidade de autoeducação, notadamente, quando pensamos na corresponsabilidade social, republicana, democrática.**
- **Recupera-se, assim, uma Educação para a Constituição Federal de 1988, com base principiológica na condição de Carta Política (Martinez, 2021)<sup>11</sup>.**
- **Portanto, é uma Educação Constitucional – uma vez que o receituário está disponível do Estado Democrático de Direito, presente nas cláusulas pétreas da Constituição Federal de 1988 (artigo 60, § 4º) – mormente no que tange à proeminência absoluta do Princípio da vedação do retrocesso moral/social.**

Esta breve listagem do receituário inicial premente à Educação para a descompressão, não nos traz, exatamente, os objetivos específicos (visto que seriam os objetivos particulares de cada capítulo), porém, esses itens também podem ser empregados assim, nesta fase inicial do projeto – como um tipo de mapa de especificidades. No conjunto geral, esse receituário será construído a

---

<sup>11</sup> “Fundamento do núcleo do pensamento do nacional-socialismo de que os judeus e os arianos formam raças distintas [...] inconciliabilidade com os padrões éticos e morais definidos na **Carta Política do Brasil** e do mundo contemporâneo, sob os quais se ergue e se harmoniza o estado democrático [...] A Constituição Federal de 1988 impôs aos agentes de delitos dessa natureza, pela gravidade e repulsividade da ofensa, a cláusula de imprescritibilidade, para que fique, *ad perpetuam rei memoriam*, verberado o repúdio e a abjeção da sociedade nacional à sua prática [...] O direito à livre expressão não pode abrigar, em sua abrangência, manifestações de conteúdo imoral que implicam ilicitude penal [...] ‘Existe um nexo estreito entre a imprescritibilidade, esse tempo jurídico que escoia sem encontrar termo, e a memória, apelo do passado à disposição dos vivos, triunfo da lembrança sobre o esquecimento’ [...] **Jamais podem se apagar da memória dos povos que se pretendam justos os atos repulsivos do passado que permitiram e incentivaram o ódio entre iguais por motivos raciais de torpeza inominável**” (Medina, 2014, p. 144-145 – grifo nosso).

partir da revisão bibliográfica, da intuição, dedução e da análise de conjuntura, no momento contingente em que o objeto, em si, será analisado e aprofundado nos aspectos gerais e também em algumas minúcias: sob o microscópio das Ciências Sociais e da principiologia.

### **Pedagogia para a descompressão<sup>12</sup>**

É correto afirmar que o oprimido de hoje não pode ser o opressor de amanhã (Freire, 1985), no entanto, é preciso ter clareza que, na luta pela descompressão (libertação, emancipação: autoafirmação), contra a destruição da Política, é preciso combater, obstruir, reprimir, oprimir toda forma de negação, opressão, exclusão, provindas da intolerância negativa: a única situação a não se tolerar é a intolerância excludente<sup>13</sup>.

Paulo Freire (1985) defende que a sociedade em que vivemos é dividida em classes sociais. Nela, os que têm privilégios impedem que a maioria usufrua dos bens produzidos pelos demais. Dentre esses bens produzidos está a educação – bem necessário para a concretização da vocação humana de ser mais. Boa parte da população do Terceiro Mundo não acessa esse bem específico.

Então, o autor se refere a dois tipos de pedagogia: a dos dominantes e a do oprimido. Na primeira, a educação aparece como *prática de dominação*. Na segunda, ainda *um por vir*, a educação cumpre o papel de *prática de liberdade*.

Não há exagero em se dizer que a educação é um bem/patrimônio imaterial da humanidade, sobretudo, se nos balizarmos pela perspectiva do humano-genérico: **“O diálogo crítico e libertador, por isso mesmo que supõe a ação, tem de ser feito com os oprimidos, qualquer que seja o grau em que**

---

<sup>12</sup> O título sintetiza uma proposta/perspectiva que estamos elaborando; porém, o conteúdo desse recorte de texto não é original. Várias das ideias – noções parciais/iniciais do pensamento de Paulo Freire – são facilmente encontradas em muitas publicações. De certa forma, utilizamos partes iniciais do que se entende como essencial em Paulo Freire a fim de fortalecer a prospecção do que entendemos por Pedagogia da Descompressão. Então, não se tome isto como uma tese, com a originalidade e a inovação requeridas. Partes desse conteúdo foram utilizados em sala de aula.

<sup>13</sup> **“Da mesma forma como é, em uma situação concreta – a da opressão – que se instaura a contradição opressor-oprimidos, a superação desta contradição só se pode verificar objetivamente também”** (Freire, 1985, p. 38 – grifo nosso).

**esteja a luta por sua libertação**” (Freire, 1985, p. 56 – grifo nosso). O que varia é o que se dialoga e como se dialoga.

*A pedagogia do dominante é fundamentada em uma concepção bancária de educação.* É uma educação formalista e elitista. Nessa concepção de educação há uma hierarquia entre o emissor e o receptor do “conhecimento”, em que o discurso e a prática prevalescentes são de que o educador é o sujeito da educação, enquanto os educandos seriam bons ouvintes. Como se fossem vasilhas vazias a serem enchidas, os educandos recebem, memorizam e repetem os “comunicados” que o educador deposita. A partir daí tem-se uma prática verbalista, voltada para a transmissão, retenção e avaliação de conhecimentos abstratos. Trata-se de uma relação vertical, na qual o saber não é construído. Assim sendo, é uma educação autoritária. Segue o famoso ditado popular dos opressores: “manda quem pode, obedece quem tem juízo”.

Assim, o educando (*o objeto em construção, “o objetivo”, o fim, da Ilustração*) passa a ser um objeto para receber de modo paternalista a doação do saber do educador – o educador, nesta relação senhorial da educação paternalista, patriarcal, cartorial, é o sujeito único (onisciente) de todo o processo. Pressupõe-se, nesse formato de educação, o mundo como um lugar harmonioso, sem contradições, no qual prospera a hierarquia absoluta. Nela está a conservação da ingenuidade do oprimido, pois, como tal, se acomoda e se acostuma ao mundo da opressão, o mundo conhecido. *Aí está a educação exercida como uma prática da dominação:* imposição e transmissão da ordem natural das coisas (*status quo*) que abastecem e alimentam a própria hegemonia no interior da luta de classes.

O que se propõe é uma rotina inovadora: promoção da ingenuidade à criticidade – necessária – e desta à afirmação, proposição com autonomia (Freire, 2000) e responsabilidade: consciência indireta, crítica e direta: diretiva. Isto deve ser feito em conjunto com uma rigorosa formação ética ao lado sempre da técnica. Não é à toa que a técnica da dominação, compressão, eliminação, sempre são realçadas em conjunto com os mitos da decadência: da KKK à suástica nazista. Precisamos criticar sempre os desvios fáceis que, as vezes ou quase sempre, somos tentados a perpetuar, deixando de ver as dificuldades que os verdadeiros caminhos podem nos colocar. Nós, seres históricos-sociais, homens e mulheres, nos tornamos capazes de comparar, de valorar, de intervir,

de escolher, de decidir, de romper; por tudo isso, fizemo-nos seres éticos. Tal como “animais políticos”, em pleno e consciente “fazer-se política”, somente somos porque estamos sendo. Estar sendo é a condição, entre nós, para ser: é o “fazer-se política”.

Educar é substantivamente formar, a partir da forma e do conteúdo dos sujeitos. É que todo pensar certo, ético, é pensar direito (*directum*: reto), como diretiva da descompressão, de modo radicalmente coerente com as pretensões libertárias do povo. A anti-pedagogia de Paulo Freire (combatente da pedagogia oligárquica) ensina dois verbos críticos, e isto a partir de sua consciência acerca da própria vida: *denunciar* a realidade (Freire, 2000b)) e *anunciar* outro mundo (como utopia possível, necessária, radical). Neste longo percurso, pode-se dizer que, de um estágio de pura adaptação, chegamos a uma fase de profundas transformações. O que se ensina, na prática, é a leitura das letras e das palavras que performam o mundo do “fazer-se política”; mundo este em que só vigora a existência real dos sujeitos, sem a preponderância da objetificação, coisificação. A subjetividade do “fazer-se política” está na liberdade enraizada de utopia e de práxis, ação revigorada que afirma a existência do humano-genérico<sup>14</sup>.

### **Uma pedagogia da autonomia**

A pedagogia do oprimido, por óbvio, tem que conduzir à descompressão, ao conhecimento e ao desvelamento – para que as velas da ação se encontrem com a consciência. Se a compressão é a regra, firmemente postada por séculos de domínio e opressão, é, ao mesmo tempo, a exceção da condição humana, visto que o humano se faz consciente da ação: técnica, política, arte. Se, por um lado, essa exceção (compressão) não nos define, por outro, há uma introjeção e acolhimento da “regra social”. Neste sentido, é este acolhimento da compressão que definiremos como exceção da exceção<sup>15</sup>. Por isso, aqui, a Educação para

---

<sup>14</sup> Quando predomina a visão de mundo em que não há distinções significativas entre as diferenças e, por óbvio, onde toda desigualdade é criticada e atacada, a começar pelas desigualdades impostas pela luta de classes e pela *Lei do mais forte* que a defende ferozmente.

<sup>15</sup> Se a exceção é uma regra externa (social ou jurídica), não sendo objetivo natural, inerente, das sociedades mais inclusivas, sua introjeção implica em naturalizar esta mesma imposição da exceção, isto é, imprimir outras regras que se assegurem a imposição/introjeção da exceção – daí falarmos da exceção da exceção.

além da exceção é uma propositura de “negação da negação”, com vistas à liberdade e equidade.

Descomprimir seria a primeira palavra de ordem, primeira senha do dia, mas, como descomprimir sem liberdade? Como remover o “medo à liberdade”? O medo à liberdade é o que pacifica, esconde, introjeta, como um placebo, um musgo pegajoso, uma cortina muito escura – parecida com uma mortalha –, e que atuam na mente e na vontade<sup>16</sup>. Aliás, é o “remédio” que adormece nossa vontade. É daí que também nascem os fanatismos, sectarismos, reducionismos. O medo à liberdade é diferente entre oprimidos e opressores – pode-se dizer que tem conotações opostas: “Nos oprimidos, o medo da liberdade é o medo de assumi-la. Nos opressores, é o medo de perder a ‘liberdade’ de oprimir” (Freire, 1985, p. 34).

Esse comportamento prescrito dos oprimidos, de uma maneira clara, é um comportado ditado, prévio – pré-escrito, como se fosse uma minuta de dominação emitida do opressor ao oprimido. E é esse precisamente o caminho inverso da autonomia, pois que se objetiva expulsar a prescrição de dominação/imposição de classe (também ideologia<sup>17</sup>) e preencher o “vazio” com opções ações de liberdade e de autonomia. A liberdade que assegura a autonomia requer responsabilidade de quem a exerce: “Não é ideia que se faça mito” (Freire, 1985, p. 35). É ação, é o “fazer-se política”, reprimindo a prescrição e prescrevendo-se novas rotas – firmando-se um “conhecimento” (analítico) e um reconhecimento do que se quer<sup>18</sup>.

É claro que Paulo Freire está tratando da opressão de classe, oriunda e mantida com a profunda desigualdade social que sempre marcou a sociedade brasileira. No entanto, o efeito da coerção, por exemplo, é resultado imediato de uma regra positivada (ou não) e mantida pelo Poder Político. Podemos dizer que se tratam de regras impostas por “prescrição política”, institucional, para assim

---

<sup>16</sup> É o acolchoado que impediu por séculos que o servo se tornasse cidadão: Para combater a tirania, não é preciso combater, bastaria não ceder: “Não é necessário tirar-lhe nada, basta que ninguém lhe dê coisa alguma. Não é preciso que o país faça coisa alguma em favor de si próprio, basta que não faça nada contra si próprio” (La Boétie, 1986, p. 25).

<sup>17</sup> Ideologia ainda no sentido de “dualidade”, contradição, negação e até de afirmação da exceção (no caso, da Lei do mais forte – que é a regra na sociedade capitalista): “A situação de opressão em que se ‘formam’, em que ‘realizam’ sua existência, os constitui nesta **dualidade**, na qual **se encontram proibidos de ser**” (Freire, 1985, p. 4 – grifo nosso).

<sup>18</sup> “Isto implica no reconhecimento crítico, na ‘razão’ desta situação, para que através de uma ação transformadora que incida sobre ela, se instaure uma outra” (Freire, 1985, p. 35).

continuar, prolongar os efeitos da “prescrição social”, ideológica da dominação social. Digamos que são dois momentos de um mesmo recurso de poder: a prescrição política que se reflete na prescrição social<sup>19</sup>.

O medo à liberdade, pode-se dizer, acompanha o peso da prescrição – da imposição coercitiva da exterioridade (de certa forma, da objetividade sobre a subjetividade): “normalização dos efeitos da regra sobre o indivíduo” – e isto ocorre de duas formas: 1) pela pressão social e ideológica<sup>20</sup> e 2) por manifestação inequívoca do poder extroverso (Sundfeld, 2004) e do “monopólio do uso legítimo da força normativa e física” – nessa configuração que demos a Weber (1979)<sup>21</sup>.

Por “normalização da exceção” entendemos a ação da realidade imposta (condições materiais de produção e de existência) e sua superfície normativa, acompanhada de exímia ação coercitiva, seja pela pressão social seja pela incidência positivista do Poder Político. Ambas exercem uma pressão irreduzível para se inserir e acomodar em moldes previamente regradados (como Fatos Sociais)<sup>22</sup>. Pela ótica do opressor, o movimento vai da prescrição à imersão na

---

<sup>19</sup> Quando tratamos do Estado de Exceção, num exemplo concreto, o efeito final da prescrição - dominação de classes -, é a proscrição de quem não se sujeite às regras de dominação. Se no Estado Democrático de Direito podem ocorrer a “suspensão dos direitos políticos” e a reclusão (em face de decisão judicial), no Estado de Exceção ocorre o banimento (a proscrição: exclusão em definitivo) e a cassação dos direitos políticos.

<sup>20</sup> Sem dúvida, a combinação entre objetividade (condições materiais de existência) e subjetividade (incluindo-se o campo fértil da ideologia), traz realidade e desafios nem sempre conscientes aos desafiados pela liberdade: “É que a realidade opressora, ao constituir-se como **um quase mecanismo de absorção** dos que nela se encontram, **funciona como uma força de imersão das consciências**” (Freire, 1985, p. 39-40 – grifo nosso). Nesta passagem vemos essa força de imersão da consciência na realidade imediata: “Na produção social da sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência” (Marx, 2003, p. 5-6).

<sup>21</sup> O cuidado aqui recai na análise de que essa mesma dominação racional-legal derivou a constitucionalidade do Estado de Exceção – e não se limita ao famoso artigo 48 da Constituição de Weimar: artigo permissivo ao desfazimento da democracia, dos poderes constituídos e do fortalecimento do Nazismo alemão. A questão mais complexa sinaliza a dominação racional-legal como premissa ontológica (lógica) do Estado de Direito e este, por sua vez, é o guardião da Razão de Estado, sob a forma e tipologias constitucionais do Estado de Exceção. Por isso também Weber pode ser lido a partir de Hobbes: o Estado de Exceção entre a Razão de Estado e a dominação racional-legal (Martinez, 2010).

<sup>22</sup> “Neste sentido, em si mesma, esta realidade é funcionalmente domesticadora. Libertar-se de sua força exige, indiscutivelmente, a emersão dela, a volta sobre ela” (Freire, 1985, p. 40). Portanto: “Somente na sua solidariedade, em que o subjetivo constitui com o objetivo uma

“situação limite” e daí ao “aprisionamento”, subjugação, subalternização: “O que lhe interessa [...] é a permanência delas (pessoas) em seu estado de ‘imersão’ em que, de modo geral, se encontram impotentes em face da realidade opressora, como ‘situação limite’, que lhes parece intransponível” (Freire, 1985, p. 41). É uma ação irreduzível diante do objetivo do reconhecimento (*vita activa*) e da transformação social: “Mas, **a ação** só é humana quando, mais que um puro fazer, **é um que fazer**<sup>23</sup>, isto é, quando também não se dicotomiza da reflexão [...] ‘ativar conscientemente o desenvolvimento ulterior da experiência’<sup>24</sup>” (Freire, 1985, p. 42).

Ainda é interessante ressaltar que o Poder Político, historicamente, perde liberdade em razão da cidadania e da autonomia. Denominada de “liberdade negativa”, trata-se de uma série de restrições político-jurídicas impostas ao Estado<sup>25</sup> a fim de deixar de fazer algo (violação de direitos fundamentais) ou impondo-se uma obrigação pública de fazer (promover, assegurar, difundir os direitos fundamentais).

Sob esse esforço transita a Educação para além da exceção: 1. identificar a regra da negação, a “Lei do mais forte<sup>26</sup>” (a exceção posta como regra mediante a subalternização/subordinação)<sup>27</sup>; 2. aportar na “negação da negação”<sup>28</sup> (o *discrímen* afirmativo), e; 3. com isto fazer incidir na sua superação

---

unidade dialética, é possível a práxis autêntica [...] **A práxis, porém, é reflexão e ação dos homens sobre o mundo para transforma-lo** [...] **Por isto, inserção crítica e ação já são a mesma coisa** (Freire, 1985, p. 40 – grifo nosso). Sem que se veja isto, como subjetivismo ou sectarismo, furtando-se aos fatos da “coisa em si”, conclui-se pela tergiversação: a negação do fato, da obviedade, chega-se facilmente ao erro crasso.

<sup>23</sup> Aqui também temos um adiantamento das técnicas e das táticas: “No **primeiro momento**, por meio da **mudança da percepção do mundo opressor** por parte dos oprimidos; no **segundo**, pela **expulsão dos mitos criados** e desenvolvidos na estrutura opressora e que se preservam como aspectos míticos, na estrutura nova que surge da transformação revolucionária” (Freire, 1985, p. 44).

<sup>24</sup> No que se reapresentam os princípios da finalidade, responsabilidade, precaução, prevenção: a prudência.

<sup>25</sup> Relembra-se os 200 anos da primeira Constituição brasileira, definidora do Estado brasileiro independente: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2024/03/primeira-constituicao-outorgada-ha-200-anos-lancou-as-bases-do-estado-brasileiro-independente.shtml>. Acesso em 22/03/2024.

<sup>26</sup> A “Lei do mais forte” é, precisamente, a regra capitalista: “A ‘ordem’ social injusta é a fonte geradora, permanente, desta ‘generosidade’ que se nutre da morte, do desalento e da miséria” (Freire, 1985, p. 31).

<sup>27</sup> “Seria uma contradição se os opressores, não só defendessem, mas praticassem uma educação libertadora” (Freire, 1985, p. 43).

<sup>28</sup> A ação política transformadora passa pelo entendimento do primeiro e principal efeito da Lei do mais forte, que é a própria negação do ser social mantido prescrito por meio da coerção e da violência: “Não haveria oprimidos, se não houvesse uma relação de violência que os conforma como violentados, numa situação objetiva de opressão” (Freire, 1985, p. 45). Agir contra isso é investir e fortificar o processo de negação da negação.

– superando-se, portanto, a exceção da exceção: a discriminação negativa que aprofunda a desigualdade. Também seria a métrica entre o agir e “compreender”, visto que a mais simples “compreensão” dos meios de exceção (e das “regras da exceção”) já não configuram um movimento simplificado. Daí avançarmos à “apreensão” de meios, práticas, táticas destinadas à sua superação, demanda outro tipo de efetividade<sup>29</sup>. Ao mesmo passo em que exigimos um “que fazer” adequado e eficiente, observamos atentamente os sujeitos envolvidos e os atores a surgir<sup>30</sup>. A prescrição, como imposição (interposição), refere-se ao “oprimido que age como opressor”, mas também podemos entender como os efeitos gerais, externos, coercitivos da regra imposta pela Institucionalidade (efeito *erga omnes*).

Desafiar a exceção, interditar a exceção da exceção, atuar na e pela negação da exceção, é equivalente a se posicionar nos quase sempre eternos desafios que a humanidade se encarrega de se opor<sup>31</sup>. É óbvio que a educação política que liberta se opõe à “exceção à liberdade” e isso quer dizer que se trata de uma educação pela liberdade. O senhor e o escravo não se completam, se corrompem, anulam-se mutuamente, pelo simples fato de existirem. Do mesmo

---

<sup>29</sup> Fato/fenômeno que Paulo Freire denominou de dialético – com base em Hegel (Freire, 1985, p. 22-23).

<sup>30</sup> “Quem, melhor que os oprimidos, se encontrará preparado para entender o significado terrível de uma sociedade opressora?” (Freire, 1985, p. 32). A liberdade e emancipação surgiram do “conhecimento e do reconhecimento” da luta social necessária à descompressão. E esta é a Pedagogia do Oprimido, feita por homens e mulheres, e por povos. No sentido de nossa pesquisa, tratar-se-ia de uma educação pensada e feita a partir das causas da opressão, sem dúvida, porém, com a observação mais singular que a exceção se imiscui no sentido geral e, assim, apresenta-se tal qual a regra – ou a “Lei do mais forte”. E “como” tudo isso ocorrerá? Com ação e percepção direta: “Somente na medida em que se descubram ‘hospedeiros’ do opressor poderão contribuir para o planejamento de sua pedagogia libertadora” (Freire, 1985, p. 32). Neste sentido, obviamente, trata-se de um processo de “desnaturalização”, evidenciando-se as intencionalidades de pessoas, grupos, instituições, classes sociais e povos – sob pena do oprimido (“liberto de si mesmo”) tornar-se opressor: “Raros são os camponeses que, ao serem ‘promovidos’ a capatazes, não se tornam mais duros opressores de seus antigos companheiros do que o patrão mesmo” (Freire, 1985, p. 34). Esta ainda é a força da “prescrição” e chamamos de compressão, da exceção que se acomoda continuamente em regras “novas” ou nas antigas – modificadas ou não, acabam por se converterem num desenho social espiralado, em que a única “não-prescrição” é o seu fim: “**Toda prescrição é a imposição da opção de uma consciência a outra [...]** Por isto, **o comportamento dos oprimidos é um comportamento prescrito**” (Freire, 1985, p. 34-35 – grifo nosso). A “exceção da exceção” é o fim, o objetivo, enquanto a prescrição da exceção é o meio e o objeto – com a atenção de que se trata de um processo sem fim.

<sup>31</sup> “Mais uma vez os homens, desafiados pela dramaticidade da hora atual, se propõem, a si mesmos, como problema” (Freire, 1985, p. 29). E Marx não dirá que a humanidade não se põe problemas que não seja capaz de resolver?

modo, os desiguais sempre serão desiguais, a não ser que sejam tratados desigualmente – como esforço de equiparação e jamais de sublimação<sup>32</sup>.

Essa seria a diretriz a fim de “tomar consciência da negação/exceção/exclusão” – como tomar para si conscientemente – e o passo adiante da Educação para além da exceção, que seja “após Auschwitz e depois de Gaza”<sup>33</sup>, em ação concreta de “fazer-se política” e com determinação a superar a “Lei do mais forte”<sup>34</sup>. O outro lado da mesma moeda, além do sionismo de Estado, é o recrudescimento do antissemitismo<sup>35</sup>. É um passo além no sentido da sua própria inconclusão estar um degrau, um ritmo, uma pegada, à frente do que nos força à incompletude não-natural<sup>36</sup>. Esta é a grande luta e desafio dos oprimidos, subalternos e subjugados, libertarem-se – mas, sem oprimirem seus opressores<sup>37</sup>.

É somente deste modo que, sob o Estado Democrático de Direito, seus piores algozes deverão receber o amplo direito de defesa, em prol da pronúncia de “sua inocência”, bem como suportar as mais duras penas impostas por esse Estado, estando reclusos e conhecedores das mesmas condições prisionais que sufocam os milhares e milhões de negros e pobres pelo país afora – caso não derricem a acusação de culpa que lhes é impelida hoje, como as mais gravosas possíveis, uma vez que constituem ações contra a integridade do povo brasileiro.

---

<sup>32</sup> “O problema de sua humanização, apesar de sempre dever haver sido, de um ponto de vista axiológico, o seu problema central, assume, hoje, caráter de preocupação ineludível” (Freire, 1985, p. 29). Isto tanto se refere ao *dominus* – domínio mediante a negação do Outro –, às catastróficas crises do meio ambiente, às igualmente catastróficas crises de identidade com a República, quanto se aplica à *techné* do século XXI: da dominação tecnocrática (rentista) ao uso aniquilador das tecnologias, especialmente no teatro de guerra, seja na Ucrânia – que combina a 3ª Guerra Mundial (guerra eletrônica, caças de 5ª geração e drones de papel) com as trincheiras e os obuses devastadores da 1ª e da 2ª Grande Guerra – seja em Gaza, fazendo a humanidade se recordar dos piores momentos dos aterrorizadores “tempos sombrios” do Holocausto. Talvez, com a “exceção ainda” de que em Gaza Eichmann não se pronunciou – e talvez, em sua ausência, tenhamos a clareza de um Himmler.

<sup>33</sup> <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2024/03/25/relatora-da-onu-diz-que-gaza-vive-genocidio-e-pede-embargo-contr-israel.htm>. Acesso em 25/03/2024.

<sup>34</sup> PEREZ, Fabíola. Milhares em Tel Aviv pedem o fim da guerra em Gaza e a deposição do governo. UOL. Tel Aviv, Israel. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2024/03/02/israelenses-vao-as-ruas-contr-netanyahu-e-pedem-fim-da-guerra-e-eleicoes.htm>. Acesso em 02/03/2024.

<sup>35</sup> <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/03/11/antissemitismo-escola-sao-paulo.htm>. Acesso em 11/03/2024.

<sup>36</sup> “Humanização e desumanização, dentro da história, num contexto real, concreto, objetivo, são possibilidades dos homens como seres inconclusos e conscientes de sua inconclusão” (Freire, 1985, p. 30).

<sup>37</sup> “E aí está a grande tarefa humanista e histórica dos oprimidos – libertarem-se a si e aos opressores” (Freire, 1985, p. 31).

Por isso, também se exige e deve ser exigente uma Educação constitucional, mormente, no reconhecimento, defesa e promoção do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos fundamentais e do espaço público, seja como uma Polis, aberta à participação popular e integralização dos direitos políticos, seja enquanto República, com substancial observação de todas as Institucionalidades que lhe competem como *coisa pública* – refratária aos privilégios (privatização do Direito).

### **Da Institucionalidade**

Trata-se de uma questão que envolve suplantar a Institucionalidade, no sentido estrito, tornar oficial, regulamentar, normatizar (normalizar, em sentido fraco), mas sem a desconsiderar como um todo. Basta-nos avaliar que a Institucionalidade no Estado de Exceção ocorre de um modo, com ou sem anuência do Legislativo – a exemplo do looping dos Atos Institucionais I, II, III, IV e V, no pós-1964 – e de modo inverso no contexto do Estado Democrático de Direito (veja-se os “mecanismos de defesa” do Estado).

Não se configura de modo estrito, como normatização e normalização, como se fossem sinônimos, porque a normalização perpassa pelo imaginário coletivo - o senso comum -, como “expectativa normal” diante das excepcionalidades – agora transformadas e internalizadas na forma de regularidades. Porém, de um lado, há um espaço antagônico entre a regularização (Institucionalidade) no interior do Estado de Direito que prescreve a insurgência de um Estado de Exceção (ou vice-versa, como foi o caso da Alemanha nazista), e, de outro, quando a Institucionalidade é posta no sentido de um Estado Democrático de Direito, com isonomia, igualdade, liberdade, justiça e equidade compensatória. E o próprio conceito de instituição, ainda que no bojo do Estado Democrático de Direito, sem que se faça acompanhar da adjetivação securitária de que a exceção não será regra, é insuficiente – ainda que necessárias as observações quanto à estabilidade, normalidade, previsibilidade e natureza jurídica “do que se institui”<sup>38</sup>.

---

<sup>38</sup> “Organização, estabelecimento. **Entidade de direito público. Conjunto de normas estáveis com que se organiza e disciplina** uma entidade social, de caráter religioso, político, econômico [...] Ato de instituir, de nomear. A própria coisa instituída” (Guimarães, 1999, p. 368 – grifo nosso). É claro que a Institucionalidade é uma maneira formal de se disciplinar (e vigiar).

Uma das primeiras diferenças diz respeito ao “ideal de justiça” (isonomia e equidade) presente no Estado Democrático de Direito e ausente, por definição, na vigência da exceção. Isto também irá definir, obviamente, a Institucionalidade em uma forma de dominação ou na outra<sup>39</sup>.

No Estado de Exceção, ou em vias de, há Institucionalidade dos meios de exceção (como suplementos da Razão de Estado) e, no Estado Democrático de Direito, ainda que não possa opor totalmente formas de contenção dos meios excepcionais, a condição de se “institucionalizar<sup>40</sup>” ao menos atua como limitação (a “separação institucional” dos poderes é um dos pontos centrais) ou pelo menos as normas limitadoras são de cunho democrático. Por outro lado, a exceção sempre atua como reforço de força, poder e violência do capital – ora na forma da Lei do mais forte ora como mera imposição das condições disruptivas. Foi assim na Alemanha pré-nazista, tem tendências de ser assim novamente: Gaza e a renitente nazificação da Ucrânia são apenas dois momentos do mesmo fluxo crescente das forças e dos movimentos políticos que se alinham com o extremismo de direita, de cunho nazifascista<sup>41</sup>.

---

<sup>39</sup> “1 / **Instituição é uma organização social**, ou seja, uma organização feita por um grupo de indivíduos. Mas, envolvendo uma coletividade e, ao mesmo tempo, tendo existência autônoma devido à sua organização, ela constitui uma verdadeira **realidade social separável dos indivíduos**. 2 / Instituição é uma organização social estabelecida em relação com a ordem geral das coisas. **Há um reconhecimento que é indispensável**. 3 / Instituição é uma organização social cuja permanência é garantida por um equilíbrio de forças internas. **A duração é condição fundamental**. Uma obra que, embora bem organizada, não pareça capaz de sobreviver a seu fundador não seria uma instituição. Só por esse elemento já se reconhece que **a instituição é uma coisa social**, pois lhe é necessário separar-se do indivíduo, sobrevivendo a ele. Simultaneamente, **o movimento é outra condição fundamental**. E esse movimento é mantido por um equilíbrio de forças internas – coletivas ou individuais, materiais, ideais ou morais. Por fim, em torno de uma instituição se desenvolvem sentimentos morais e princípios de conduta inspirados especialmente por um **ideal de justiça**. Todas essas forças de tipos diferentes se equilibram entre si [...] Trata-se do equilíbrio dos organismos vivos, nos quais **as energias são mantidas em seu estado de combinação pela supremacia de uma delas**” (Alland; Rials, 2012, p. 974 – grifo nosso). Certamente, essa *coisa social* é um fato social, dotado de anterioridade, coercibilidade, exterioridade. A instituição é superveniente ao indivíduo, ainda que a Institucionalidade lhe seja concomitante e coincidente – salvo na *anomia* ou na *disrupção* e *avessa*, oposta, antagônica, excludente do *discrímen*.

<sup>40</sup> Também é curioso verificar que a ideia central de instituição não é propriamente jurídica, ainda que ao longo do século XX e XXI tenha se fixado desse modo. Ainda é mais revelador verificar que a concepção não-jurídica – ou estritamente condicionada à normatização – provenha de um jurista: “1. O *institucionalismo clássico* é uma reação contra o normativismo: ele destaca a primordialidade das instituições sociais em relação às normas [...] 2. A teoria de M. Harriou é antinormativista. O que é verdadeiramente uma realidade social é a instituição; as normas são apenas os produtos das instituições que servem ao estabelecimento de sua organização. A ideia diretora, ou seja, a ideia da obra a realizar, forma a base da instituição” (Arnaud, 1999, p. 412).

<sup>41</sup> <https://www.holofotenoticias.com.br/politica/escolheu-a-desonra-e-provavelmente-tera-a-guerra>. Acesso em 12/03/2024.

Tomemos apenas uma referência próxima, as tratativas de golpe que culminaram no 8 de janeiro. Tenhamos claro que o Golpe de Estado, em si, não tem Institucionalidade alguma, porque é apenas a deposição da regra, a “quebra institucional”; mas, é claro, irá criar Institucionalidades posteriores - no caso, seria o Estado de Sítio. Ou seja, a Institucionalidade criada seria uma exceção, inclusive constitucionalmente, porque a CF88 é muito clara na definição da "regra" da interposição do Estado de Sítio, no artigo 137.

É o que se chama de "rito constitucional" (artigo 138 e seguintes da CF88)<sup>42</sup> - obrigatório, não-facultativo -, pois, se não fosse regular, regulamentar (submisso à regra do Estado Democrático de Direito), seria precisamente algum tipo de golpe: como exceção à regra democrática. Na prática, após o golpe do bolsonarismo, a Constituição Federal de 1988 deixaria de existir enquanto "regra" para vigir a sua exceção<sup>43</sup>: que seria esse Estado de Sítio seguido do Golpe de Estado. É óbvio, portanto, que qualquer ação tendente a abolir a primazia do artigo 1º da Constitucional de 1988<sup>44</sup> seria decretado, desde sempre, como inconstitucional – golpistas, depositores dos legítimos depositários da regra constitucional democrática, violadores do Estado Democrático de Direito e submetido à legislação criminal.

Além desse caso concreto, que, insistimos, é apenas um exemplo recente e mais contundente – enquanto forma de impor a exceção de fora para dentro

---

<sup>42</sup> Artigo 138 da CF88: “Art. 138. O decreto do estado de sítio indicará sua duração, as normas necessárias a sua execução e as garantias constitucionais que ficarão suspensas, e, depois de publicado, o Presidente da República designará o executor das medidas específicas e as áreas abrangidas. § 1º O estado de sítio, no caso do art. 137, I, não poderá ser decretado por mais de trinta dias, nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior; no do inciso II, poderá ser decretado por todo o tempo que perdurar a guerra ou a agressão armada estrangeira. § 2º Solicitada autorização para decretar o estado de sítio durante o recesso parlamentar, o Presidente do Senado Federal, de imediato, convocará extraordinariamente o Congresso Nacional para se reunir dentro de cinco dias, a fim de apreciar o ato. § 3º O Congresso Nacional permanecerá em funcionamento até o término das medidas coercitivas”.

<sup>43</sup> Outro duro golpe à República e na sociedade como um todo, especialmente a classe média baixa e os mais pobres, nós vimos com Collor e o confisco da poupança. Milhares, milhões de pessoas viram suas economias sumirem do dia para a noite. O resultado posterior foi uma mudança constitucional (artigo 62, § 1º, inciso II) proibindo tais ações pelo Executivo (Martinez, 2015). Também uma reflexão curiosa é a de Engels, denominada A violação da Constituição Prussiana, em que salienta a preocupação burguesa com o descontrole dos gastos públicos nas mãos do rei: “É de se esperar que os prussianos, principalmente a burguesia, que é a mais interessada na Constituição, não deixe passar isto sem um enérgico protesto” (Engels, 1988, p. 24). Foi precisamente o que fez a burguesia nacional no pós-Collor.

<sup>44</sup> “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos...”.

das instituições constitucionais -, a assim denominada “questão da Institucionalidade da exceção” é muito mais complexa e se enquadra nos movimentos internos, isto é, “por dentro do Estado”. O chamado “estado de coisas inconstitucional”, por si só, é igualmente complexo ou nebuloso. Uma vez que se justifica principiologicamente – fazer cumprir-se a Constituição, sobretudo no tocante aos direitos sociais –, emite também um crescente aviso a fim de que as “exceções do bem” não solapem as prerrogativas do próprio Estado Democrático de Direito – no tocante mais específico ainda às prerrogativas da advocacia e, por óbvio, do Princípio da ampla defesa.

Outros três casos que devemos clarificar se referem ao *bonapartismo soft* (Losurdo, 2004), às técnicas do Estado de exceção (Frankenberg, 2018) e, retornando ao “estado de coisas inconstitucional”, ao golpe à Constituição (Bonavides, 2004)<sup>45</sup> – uma vez que é a porta-giratória de um conjunto de fatores que carrearam os “tempos difíceis”, precisamente, até o atual “estado de coisas inconstitucional”. É neste sentido mais amplo que o clássico Estado de Direito nos deixa alguma deriva<sup>46</sup>, por insuficiência de garantias não-regressivas. Ao contrário, o Estado Democrático de Direito, por ser assim adjetivado, nos obriga desde o nascimento ao Princípio do não-retrocesso moral/social.

Por isso, sem descartar o bebê com a água suja do banho, vemos que, se, por um lado, o Estado de Direito traz garantias históricas contra as próprias exceções aderentes aos poderes absolutistas, por outro, carrega a certeza de que – em nível, ironicamente, mais sofisticado – o próprio Estado de Exceção não carece da mesma precisão. Isto se deve ao fato de que não haverá uma teoria ao estilo de Schmitt (2006) que o referende como um *ad eternum* não apenas academicamente. Em palavras simples, se imposto, o Estado de

<sup>45</sup> Além de nossa própria referência, com base em Canotilho (1999), que denominamos enquanto Estado de não-Direito (Martinez, 2014).

<sup>46</sup> “No entanto, os retrocessos exegéticos, como a eliminação do conceito de ‘Estado de Direito’ ou sua etiquetagem como fórmula vazia, e as manifestações isoladas exageradamente enfáticas **são reações desproporcionais à** aliagem entre diferentes significados no conceito e na ideia de **estabilidade de direito**. Pois estes informam unicamente sobre os conflitos e projetos históricos nos quais se tentou, com o conceito de luta ‘Estado de Direito’, **reprimir** as competências e pretensões de poder da soberania absolutista, na qual **o direito de exceção e o medo da arbitrariedade do estatal** eram a regra, por meio da inserção do Estado no direito e da legitimação do Estado pelo direito [...] Hoje, em compensação, **o ‘Estado de Direito’** é menos uma noção discursiva do que uma fórmula para um *design* inconstitucional. Essa fórmula **remete às diferentes situações da relação entre Estado e sociedade, às diferentes separações e classificações funcionais do poder político, bem como ao status jurídico dos indivíduos, cingido pelos direitos fundamentais** (Frankenberg, 2018. p. 77 – grifo nosso).

Exceção estará despido de suas vestes para avançar ao mostruário de uma exceção que tende a ser “normalizada”:

Desvios em relação à normalidade passam a ser identificáveis como exceções e carecem de justificativa [...] Por isso, esse conceito jurídico-constitucional contrário ao de estado de exceção não ganha contornos – o que se deve à multiplicidade das ofertas interpretativas – em uma definição ilusoriamente neutra, mascara conflitos históricos e atuais, mas, na melhor das hipóteses, na reconstrução de situações e crises históricas, bem como nas controvérsias teórico-dogmáticas que as acompanham (Frankenberg, 2018, p. 78).

Para entender melhor a ideia de Institucionalidade, no campo democrático, traremos referências à legitimidade. Como metáfora, no entanto, e de forma mais genérica, podemos ainda avaliar como Organicidade, um conjunto em movimento de códigos, impressões (no sentido de rubricas), ordenações, funcionalidades em avanço e retrocesso (tal qual a mutação permite conhecer, entre “adaptação” e “involução”). Das determinações funcionais (a própria genética das técnicas de Estado), um sistema linfático em defesa do Estado<sup>47</sup>, as funcionalidades especializadas – como a diplomacia, a divisão dos poderes, a previsão do Sistema Único de Saúde, a educação pública – os agentes e servidores concursados, em algum nível de excelência, as definições essenciais da constitucionalidade democrática (vide cláusulas pétreas), o Estado-Juiz, dentre muitas, ganham um relevo<sup>48</sup>.

No outro polo está o capitalismo selvagem que, em tudo, faz lembrar o mito do Brasil de 2018/2022 e do Fausto (Goethe, 1997), devorador de vidas humanas e capaz de esgotar o planeta com degradação social, ambiental, poluição e contaminação do solo e dos alimentos<sup>49</sup>.

Este não é um problema derivado, dentre tantos outros que temos no país. É um dos maiores problemas, visto que o nível de ação se furta a qualquer

---

<sup>47</sup> Os sérios crimes de atentado contra o Estado Democrático de Direito (art. 5º, XLIV, da CF88), a legislação criminal, são tipificações ilustrativas.

<sup>48</sup> Regras são regras ou “toda regra tem exceções”? Esse dilema, sem um balizamento – no exemplo do *discrimen* – pode se tornar um pesadelo, especialmente se nos remete para fora do Estado de Direito.

<sup>49</sup> CANÁRIO, Pedro. Idoso de 89 anos acusa bilionários da soja de tomar as suas terras. UOL. São Paulo, 25 fev. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2024/02/25/este-idoso-de-89-anos-acusa-bilionarios-da-soja-de-tomar-suas-terras.htm>. Acesso em 25 fev. 2024.

predição normativa. Se não é crime, é a exceção na forma mais brutal que se pode verificar. No mito do Fausto, a criatura se solidifica ao criador (Valéry, 2010), tanto quanto o dia 25 de fevereiro de 2024 será lembrado como cópia de identificação com as piores formas de excepcionalidade – no caso, casos com manifesta declaração antidemocrática, em coro completo ao 8 de janeiro de 2023. Qualquer ataque à democracia – como se o próprio ato já se configurasse desse modo – deveria ser criminalizado. Porém, não é assim, e essa é uma das encarnações do Mito do Mal no século XXI, ao menos no Brasil.

Ao contrário das peças inacabadas de Valéry, o Mito está posto entre nós – de golpe em golpe, ou de tentativa em tentativa. Na longa história política, os cínicos sorriem, os torturadores também (Valéry, 2010, p. 48). É certamente uma curiosa e reveladora regra de exceção que não permite o entendimento (Valéry, 2010, p. 49). Esta é a máquina de amalgamar vontades e impor a única regra válida para a “Lei do mais forte” (Mészáros, 2015): a regra da cega obediência (Valéry, 2010, p. 49)<sup>50</sup>. Essa regra da cega obediência (o “mero instrumento” que tece a vontade de outrem) não é parte constitutiva do contrato ou pacto com o Mefisto, visto que o Mefisto faria o pacto com o Fausto e não com Lust; porém, é uma regra que descende da exceção, isto é, configura-se como uma regra da exceção da exceção. Foi desse modo que se escreveu o Tratado da Aristia<sup>51</sup>, em compasso com o “eros energúmeno” – os heróis da ciência morta (Valéry, 2010, p. 50-51).

Tanto no Mito quanto nos dias 8 de janeiro e 25 de março, espera-se pelo “leitor ideal” (Valéry, 2010, p. 52)<sup>52</sup>. Este virá com a aclamação do senhorio – *dominus integral*. Sua vontade é a verdade – tal qual o Führer, mais ainda para

---

<sup>50</sup> “FAUSTO: Entenda o que lhe digo e não se meta a entender o que lhe dito [...] **LUST: Eu é que fico lisonjeada, Mestre, de fazer este honroso e modesto papel de instrumento** particularmente favorável ao discreto abrandamento da máquina de seus pensamentos (Valéry, 2010, p. 49 – grifo nosso).

<sup>51</sup> “LUST: ‘Tratado da Aristia. A Aristia é a arte da superioridade’ (Valéry, 2010, p. 50).

<sup>52</sup> É o leitor que entorta as linhas já tortas: “LUST: ‘Ao leitor de boa-fé e de má vontade ...’. FAUSTO: ‘É o leitor ideal ... Vou pôr isso em latim ... Continue [...] LUST (*lendo*): ‘De acordo com as conveniências ou com a natureza; o mesmo acontece com os meus costumes, dos quais tudo se pode e se deve dizer, visto que sou um homem célebre ...’ É verdade? FAUSTO: Sem dúvida ... São as facetas da glória ... Continue. LUST (*lendo*): ‘É maravilhoso ... Dizer que o senhor existe ... e é realmente o senhor’ [...] LUST: ‘Mas pouco importa. Eis o que sou. O passado é apenas uma crença [...] O senhor teve de vestir seu belo traje, com a espada, as fitas, as plumas e as estrelas ... Estava realmente magnífico, um verdadeiro **Príncipe das Ideias**’ (Valéry, 2010, p. 52-53 – grifo nosso). Além do leitor ideal, Valéry traz um verdadeiro príncipe das ideologias, talhado a dedo pelo melhor alfaiate do Fascismo.

quem pactua com a Lei do mais forte (“A lei sou eu”), que é, precisamente, a lei que autoriza e permite fazer-se tudo que tiver vontade – inclusive expulsar camponeses e queimar suas vidas. Está no Mito, está na vida social do Brasil do século XXI. No 8 de janeiro a realidade trouxe a crueldade, pois que a ideia militarizada se proclamou (Valéry, 2010, p. 53)<sup>53</sup>. É por essa razão que o entendimento, o conhecimento, põem tanto medo.

*LUST (A donzela de cristal)*

*Mestre, se eu entender o que o senhor ditar,  
posso ouvi-lo, e se não entender...*

*FAUSTO: Se não entender, tentará entender;  
e isso é que é mais perigoso [...]*

**Os inocentes metem medo**

(Valéry, 2010, p. 55 – grifo nosso)

Essa Donzela de Cristal, com moderna tornozeleira, não mais falaria impunemente. As distorções de sentidos que acomodam as facetas da verificação (Valéry, 2010, p. 56)<sup>54</sup> e que, talvez tendam a ser desnecessárias, movem-se como os “ventos do passado” para longe da memória coletiva – e assim vamos de golpe em golpe, atentado a atentado.

Ainda vemos aqui as regras que perfazem o pacto com Mefisto – na imagem e no odor pestilento do acordo firmado (Valéry, 2010, p. 58-59)<sup>55</sup>.

## **Institucionalidade e Legitimidade**

Se vimos a negatividade, há na Institucionalidade outros apontamentos. A primeira questão que devemos apontar diz respeito a quem pode agir de forma legítima num amplo processo de libertação e de descompressão. Ou seja, quem

<sup>53</sup> O passado é uma mentira (Valéry, 2010, p. 52).

<sup>54</sup> “**LUST**: Não me queira mal ... **O espírito sopra onde quer** ... **FAUSTO**: Erro comum: **O espírito sopra onde pode, o que pode** (Valéry, 2010, p. 56 – grifo nosso). E quem pode? Tudo pode aquele/aquela que maneja a “lei mais forte da exceção”.

<sup>55</sup> “**FAUSTO** (*declamando*): Ele fala italiano com um sotaque russo [...] – **CENA II** – **FAUSTO**, **MEFISTÓFELES** (*com sobrecasaca de clérigo, muito elegante, orelhas pontudas de bode*) [...] **MEFISTÓFELES**: Não é? Uma ínfima modificação no enxofre clássico e espalho o perfume da flor mais agradável ao olfato” (Valéry, 2010, p. 58-59).

é o sujeito histórico da efetiva criação da legitimidade? A resposta encontra os oprimidos, em suas classes sociais subalternizadas:

Os opressores, violentando e proibindo que os outros sejam, não podem igualmente ser; os oprimidos, lutando por ser, ao retirar-lhes o poder de oprimir e de esmagar, lhes restauram a humanidade que haviam perdido no uso da opressão. Por isso é que, somente os oprimidos, libertando-se, podem libertar os opressores (Freire, 1985, p. 46).

É interessante a ideia de que são freios e contrapesos, mas de ordem política (até institucionais), mas, sobretudo, culturais, sociais, ideológicos, morais<sup>56</sup>. Esses freios devem ser portadores de humanismo, de transformação global, de superação da negação das classes sociais; deve ser pautado como fase embrionária, mas decisiva, da negação da negação – com o cuidado redobrado para que não se crie uma opressão da mesma envergadura ou pior do que a anterior<sup>57</sup>.

A legitimidade, portanto, e claramente, está nos sujeitos que agem em prol de sua própria descompressão social, moral, política, econômica, institucional. A questão instaurada a seguir, por sua vez, refere-se aos “freios e contenções” em dois polos: 1) Os opressores não podem ter acesso aos mesmos meios de opressão que já detinham; 2) Os oprimidos não podem se tornar os opressores dos seus antigos opressores. Negar a negação não implica em absoluto na criação de outras formas de negação, aniquilação, no exemplo da compressão dos antigos opressores. Ou há liberdade ou há tirania – não se constrói esse processo de libertação por meio de violentações e de negações sucessivas.

---

<sup>56</sup> **“Os freios que os antigos oprimidos devem impor aos antigos opressores para que não voltem a oprimir não são opressão daqueles a estes [...] Por esta razão, estes freios, que são necessários, não significam, em si mesmos, que os oprimidos de ontem se tenham transformado nos opressores de hoje”** (Freire, 1985, p. 46-47 – grifo nosso).

<sup>57</sup> “Um ato que proíbe a restauração deste regime não pode ser comparado com o que cria e o mantém; não pode ser comparado com aquele através do qual alguns homens negam às maiorias o direito de ser [...] No momento, porém, em que o novo poder se enrijece em ‘burocracia’ dominadora, se perde a dimensão humanista da luta e já não se pode falar em libertação” (Freire, 1985, p. 47). Sem dúvida, aqui há um nível de idealismo, uma vez que, historicamente, a “ditadura democrática do proletariado” é constituída de violência – quer seja a violência do processo revolucionário, quer seja a violência embutida na “próxima” dominação racional-legal. Há ainda uma relação ao que Benjamin (1987) denominou de Estado de exceção revolucionário. Por isso, toda tentativa de golpe/impor-se exceções deve ser reprimida (proscrição), ao sabor das mais duras penas que a lei permitir.

Num recorte bem mais específico, no entanto, em perfeita sintonia a estes aspectos políticos e gerais acerca da legitimidade ampliada, é possível enfeixarmos a melhor construção e contribuição constitucional de Peter Häberle (1997). Pois, em nosso caso, o portador da legitimidade constitucional, enquanto legítimo intérprete da Constituição de 1988, é exatamente o povo pobre, negro e oprimido – mais precisamente por que é desse conjunto de recortes de classes sociais subalternizadas que sairá o lampejo real, efetivo, objetivo da luta política pela descompressão política, individual, classista, econômica, cultural, social.

Se os freios impostos aos antigos opressores forem do mesmo gênero, por aqueles que lutam pela descompressão, o resultado pode ser uma Institucionalidade novamente opressora<sup>58</sup>. Paulo Freire (1985) chama atenção especialmente para esse ponto, e o exemplo histórico mais claro é o da Revolução Mexicana; posto que, concluído o processo de tomada do poder – a partir do movimento Muralista – o resultado foi a edificação de uma estrutura estatal enrijecida, viciada no poder e altamente corrupta, criada à imagem do PRI (Partido Revolucionário Institucional): uma contradição, como se vê, entre os próprios termos.

O problema acentuado no tocante à Educação Política – ainda que se diga que toda educação é política, nem toda educação tem a política como parte do seu inquérito e objeto destacado - está na desconstrução do oprimido, enquanto oprimido, e na destituição do opressor quanto aos seus instrumentos e subjetividade forjados no exercício do “direito de oprimir”: “É que, para eles, pessoa humana são apenas eles. Os outros, estes são coisas. Para eles, há um só direito – o seu direito de viverem em paz, ante o direito de sobreviverem, que talvez nem sequer reconheçam, mas somente admitam aos oprimidos” (Freire, 1985, 48).

Aprende-se a oprimir, não é da genética, mas sim da ontologia – do passado que incita o presente e pronuncia o futuro; tanto quanto se aprende a praticar a descompressão, visto que, não sendo igualmente genética, é

---

<sup>58</sup> Citando a nota de rodapé: “Implica na revolução que, estagnando-se, volta-se contra o povo, usando o mesmo aparato burocrático, repressivo do Estado, que devia ter sido radicalmente suprimido, como tantas vezes salientou Marx” (Freire, 1985, p. 47). Por seu turno, os opressores de ontem sentiram que a perda da autocracia – do “direito de classe de oprimir” – equivale a sofrerem dos mesmos efeitos da opressão que antes promulgavam tranquilamente.

teleológica<sup>59</sup>. Quando as “consciências necrófilas” são desafiadas pelos que desejam outros bens para a vida social, pode-se ver avaliar melhor como, na consciência do opressor, há uma concomitância infinda entre possessão e coisificação – e, para que isto assim permaneça, é imperiosa a reprodução dos meios de opressão e compressão<sup>60</sup>.

Desse modo, em caso concreto que ganha volume político assustador (de Trump nos EUA ao crescimento vertiginoso da extrema direita em Portugal), os direitos humanos fundamentais são, acintosamente, referidos como “humanos direitos”, ou seja, apenas alguns abnegados senhores de domínio são portadores e beneficiários do conjunto dos Direitos Humanos – 90% da população, para quem nutre esse pensamento escravista e medieval<sup>61</sup>, não são seres – tanto quanto uma geladeira não tem direito algum. São coisas, objetos e não percebem que eles, senhores de domínio (*dominus*) portam-se como abjetos<sup>62</sup>.

No século XXI, com extenso e extremo predomínio da Lei do mais forte, do capital avassalador sobre a dignidade humana e devastador do meio

---

<sup>59</sup> “Esta violência, como um processo, passa de geração a geração de opressores, que se vão fazendo legatários dela e formando-se no seu clima geral. Este clima cria nos opressores uma consciência fortemente possessiva. Possessiva do mundo e dos homens” (Freire, 1985. P. 48).

<sup>60</sup> “Daí que tendam a transformar tudo o que os cerca em objetos de seu domínio. A terra os bens, a produção, a criação dos homens, os homens mesmos, o tempo em que estão os homens, tudo se reduz a objeto de seu comando” (Freire, 1985, p. 49). É preciso ter em mente que Paulo Freire não está construindo um manual sobre a luta de classes, mas, procura manter diálogo com educadores/as – daí a escolha por uma linguagem direta, por exemplo, trocando a mediação da mercadoria no conjunto das relações (coisificação) pela figura emblemática do dinheiro e a mais-valia por lucro: “Nesta ânsia irrefreada de posse, desenvolvem em si a convicção de que lhes é possível transformar tudo em seu poder de compra. Daí a sua concepção estritamente materialista da existência. **O dinheiro é a medida de todas as coisas. E o lucro, seu objetivo principal** (Freire, 1985. P. 49 – grifo nosso).

<sup>61</sup> Podemos observar o resgate de pessoas submetidas ao trabalho análogo à escravidão, praticamente, todos os dias, todos os anos – inclusive com reincidência. Isto ainda permite supor que vigora a Lei do mais forte como regra operacional no interior do Estado de Direito – a fim de se confirmar, claramente, que a exceção (formas de produção anteriores ao capitalismo) é uma regra frutífera e lucrativa no Brasil: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/03/trabalhadores-resgatados-em-plantacao-de-banana-eram-obrigados-a-tomar-agua-de-corrego.shtml>. Acesso em 26/03/2024.

<sup>62</sup> “Não podem perceber, na situação opressora em que estão, como usufrutuários, que, se *ter* é condição para *ser*, **esta é uma condição necessária a todos os homens** [...] Por isso tudo é que a humanização é uma ‘coisa’ que possuem como direito exclusivo, como atributo herdado. **A humanização é apenas sua**. A dos outros, dos seus contrários, se apresenta como subversão” (Freire, 1985, p. 49 – grifo nosso). A imagem de uma sala de aeroporto tomada por gente simples, pobre, e os dizeres “aeroporto virou rodoviária” ilustram sobremaneira essa ideia da opressão que confunde propositalmente seus privilégios de classe dominante com os direitos – resultando na fórmula nefasta dos “humanos direitos”.

ambiente, o pensamento escravista nacional<sup>63</sup> encontrou refúgio com a reforma trabalhista, supressora de direitos trabalhistas básicos, essenciais, fundamentais. Desse modo, inclui-se em seu pacote a uberização, expandiu como nunca a terceirização, a pejetização e acionou um escanteio do Processo Civilizatório. Todavia, por mais ilógico que possa ser, ainda há sujeitos de direitos, cidadãos e cidadãs, autoridades, que podem abdicar temporariamente de suas prerrogativas, de sua força de Institucionalidade, para provarem o quanto a dignidade humana é debilitada pelo Poder Político e que, em essência, se houvesse a vigência da regra humanista prevista no longo Processo Civilizatório, os meios de exceção não teriam subvertido nenhuma regra ou direito humano<sup>64</sup>.

Então, se a humanização é sinônimo (deturpado) de subversão, toda luta política pela descompressão também o será<sup>65</sup> – como o adicional objetivo de que

---

<sup>63</sup> Mesmo que sob uma previsão punitiva séria, há um silogismo constitucional, um abrandamento moral/social, com esses dizeres (trabalho análogo à escravidão), uma vez que, na prática, de sol a sol, são trabalhadoras e trabalhadores brutalmente escravizados, sem que os paliativos linguísticos façam qualquer diferença em suas vidas negadas. É muito fácil, óbvio, perceber que não são sujeitos de direitos, não têm o status de seres sociais (por isso são escravizados, com ou sem normativas legais) e, é ainda mais óbvio, são completamente retidos na condição subalterna, inferior, que não deveriam estar, se fossem considerados plenamente como “animais políticos”. Lembremos que o trabalho análogo ao racismo é um silogismo para diminuir alguém à condição de coisa, isto é, ainda mais inferiorizado do que os animais domésticos e de criação. Os animais do agro são tidos como bens e capitais – seus trabalhadores, não.

<sup>64</sup> O procurador sentiu na pele o que é a uberização. Fez pesquisa de campo, criou uma conta e trabalhou como Uber. Não há como dizer que são suposições, diletantismo acadêmico. A sua trajetória, as corridas, todos os dados técnicos de suas alegações fundamentais estão ali. É um exemplo fantástico de quando o direito conhece a realidade, também é uma demarcação fática de que a ciência é política (para além da própria ciência política). Além disso, o procurador-uber indicou como a técnica pode caminhar a serviço da ciência humanista, e não o contrário (via de regra) quando a ciência se prostra a serviço de técnicas e tecnologias assimétricas, sem sinergia humana, meramente servidora do capital. O procurador-uber não fez proselitismo, não equiparou (anulou) as ciências sociais nos limites estreitos (e escapistas) da ideologia, aos limitados recortes da realidade. O procurador-uber deu uma lição à academia (de slogans vazios e cheios de "discurso de autoridade", para longe da realidade), deu uma lição impagável a todo o mundo jurídico, em que a mesma realidade é "subsumida" sem respeito aos fatos, à lógica, às condições objetivas. A ciência do procurador-uber tem a qualidade e ressonância de uma ciência militante no melhor e maior sentido, pois milita por uma ciência que não aliene, retire, o concreto da vida social. Deve ter dito a alguns passageiros quem era e o que fazia ali. E assim, só por isso, seria um destemido militante em favor dos direitos trabalhistas, porquanto são direitos humanos fundamentais. Se todos fizessem do Direito uma militância em prol de uma sociabilidade composta da dignidade humana, a realidade seria diversa, não teríamos tantas aberrações políticas e jurídicas. O procurador-uber ensinou o que é a Luta pelo direito e o quanto isso se reflete em mobilização/ação política transformadora: <https://economiaempauta.com/projeto-do-governo-e-tragico-diz-procurador-que-fez-352-horas-como-uber/>. Acesso em 02/04/2024.

<sup>65</sup> “Se a humanização dos oprimidos é subversão, a sua liberdade também o é” (Freire, 1985, p. 50).

será revolucionária, radical, transformadora. É por isso que a Luta pelo direito alcança, a médio e longo prazo, sob o mesmo efeito da descompressão social.

Da *techné*, da *vita activa* (Arendt, 1991), chegamos à tecnoburocracia, ao predomínio do não-ser, como imposição ao ser que não tem – um *dominus* por completo, na maior desconstrução social e dessocialização possível. A expressão antiga que separa a Humanidade entre “lobos e ovelhas” não é à toa, visto que tem na compulsão de negação a sua regra vitalícia no capitalismo (a polivalente Lei do mais forte). A sociopatia não lhe será estranha, como também a desconstrução social e a indiferença global aos moradores de rua é a sua tônica mais evidente<sup>66</sup>. Com o que retornamos à ciência como produção do conhecimento, porém, relacionado por quem experimenta a objetividade do mundo do trabalho e da vida social produtiva<sup>67</sup>. Não há, portanto, que se falar de miscigenação, docilidade, passividade, cordialidade e outras, como conceitos sociológicos, se não os entendermos enquanto construções sociais.

A “consciência em si” tem a primazia desse conhecimento e do seu emprego na transformação social<sup>68</sup>. Do contrário, a ideologia e a opressão se encontram e se fortalecem dentro do próprio oprimido, por ansiar a conviver, ter para si, a mesma ordem que os mantém oprimidos<sup>69</sup>. A *autodesvalia* será um desafio à autoeducação<sup>70</sup> e assim se fazem dependentes do opressor. A reflexão e a ação são os remédios da consciência<sup>71</sup> e assim também se constitui numa

---

<sup>66</sup> “Daí que vão se apropriando, cada vez mais, da ciência também, como instrumento para suas finalidades. Da tecnologia, que usam como força indiscutível de manutenção da ‘ordem’ opressora, com a qual manipulam e esmagam. Os oprimidos como objetos, como quase ‘coisas’, não têm finalidades. As suas, são as finalidades que lhes prescrevem os opressores” (Freire, 1985, p. 50).

<sup>67</sup> “Fazer esta adesão e considerar-se proprietário do saber revolucionário, que deve, desta maneira, ser doado ou imposto ao povo, é manter-se como era antes” (Freire, 1985, p. 51). E esta será uma das lições do *intelectual orgânico* de Gramsci (2000).

<sup>68</sup> “Este fatalismo, às vezes, dá a impressão, em análises superficiais, de docilidade, como caráter nacional, o que é um engano. Este fatalismo, alongado em docilidade, é fruto de uma situação histórica e sociológica e não um traço essencial da forma de ser do povo” (Freire, 1985, p. 52).

<sup>69</sup> “Ordem’ que, frustrando-se no seu atuar, muitas vezes os leva a exercer um tipo de violência horizontal com que agridem os próprios companheiros [...] Ao agredirem seus companheiros oprimidos estarão agredindo neles, indiretamente, o opressor também ‘hospedado’ neles e nos outros. Agridem como opressores, o opressor nos oprimidos” (Freire, 1985, p. 53).

<sup>70</sup> “Dentro dos marcos concretos em que se fazem duais é natural que descreiam de si mesmos [...] Têm uma crença difusa, mágica, na invulnerabilidade do opressor [...] Nisto reside sua ‘convivência’ com o regime opressor” (Freire, 1985, p. 54-55).

<sup>71</sup> “Estamos convencidos [...] de que a reflexão se realmente reflexão, conduz à prática. Por outro lado, se o momento já é o da ação, esta se fará autêntica práxis se o saber dela resultante se faz objeto da reflexão crítica” (Freire, 1985, p. 57).

autêntica ação política<sup>72</sup>: a práxis é uma ação coletiva, histórica e sociológica. Toda educação dirigida à descompressão será parte inerente e ativa da luta pela humanização, em que concorram a liberdade, a corresponsabilidade e a autonomia diante do todo: **“É como homens que os oprimidos têm de lutar e não como ‘coisas’**”<sup>73</sup> (Freire, 1985, p. 60 – grifo nosso). No mundo de narrativas, que muitas vezes são explicações fora, para além ou aquém dos fatos, há sérios problemas que identifiquem e difiram ideologia e ciência: “Há uma quase enfermidade da narração. A tônica a educação é preponderantemente esta – narrar, sempre narrar” (Freire, 1985, p. 65)<sup>74</sup>.

Além disso, há uma enorme fragmentação das pautas e proposições, como efeito pós-moderno que inviabiliza a unidade, a força de um centro de convergência das lutas políticas por emancipação, como se cada lado (legítimo, da sociedade) olhasse primeiro ou quase apenas para os seus próprios interesses. Efetivamente, a perspectiva macro parece derrotada, em razão de algum tipo de “microfísica do poder”, esfacelada em organização política e centralização: um dos dilemas e desafios aparentemente incontornáveis aliam o estranhamento estudantil à educação escolar, com evasão crescente, ao mesmo tempo em que coloca em paradoxo pós-moderno insolúvel, por exemplo, apresentar o Iluminismo (e sua crítica posterior) a estudantes mais interessados no sucesso de se terem como youtubers.

Não há exagero em dizer que a escola (o conhecimento formal de forma geral: científico, filosófico, sociológico) luta por espaços de significação e relevância social/moral, e, com isso, também entra em conflito com a chamada “geração tik tok”. Se é correto concretizarmos as críticas à educação bancária, repetitiva, meramente oratória, por outro lado, a produção de informação

---

<sup>72</sup> “A ação política junto aos oprimidos tem de ser, no fundo, ‘ação cultural’ para a liberdade, por isso mesmo, ação com eles” (Freire, 1985, p. 57). Mas é ainda uma ação política de autolibertação: “Não podemos esquecer que a libertação dos oprimidos é libertação de homens e não de ‘coisas’ [...] Não se pode realizar com os homens pela metade” (Freire, 1985, p. 58). É aqui que reside o caráter pedagógico do processo de libertação, de descompressão, de revolução social e cultural.

<sup>73</sup> É esta a premissa, uma exigência radical: “A luta por esta reconstrução começa no auto reconhecimento de homens destruídos” (Freire, 1985, p. 60).

<sup>74</sup> “Arquivados, porque, fora da busca, fora da práxis, os homens não podem ser” (Freire, 1985, p. 66). Isso é fato indiscutível, também lembrando que educação não se confunde com adestramento – sendo-lhe oposta –, contudo, permanece a inquietante indagação: onde está a práxis nas relações sociais absolutamente fragmentadas, envelopadas, encaixotadas em interesses cada vez mais particularizados e individualizados?

descartável, pelas redes sociais, sequer viabiliza “algum depósito de informação”<sup>75</sup>, uma vez que, como se dizia antigamente sobre os jornais impressos, “hoje, a manchete, amanhã o papel do embrulho do peixe”. Onde está a práxis no reino das redes sociais<sup>76</sup>, para além do que um dia foi portadora de uma Primavera Árabe<sup>77</sup>? Como se fará conhecimento, saber, Ciência, num contexto em que a própria Ciência se imiscui cada vez com a ideologia – quer seja de um lado da fronteira, quer seja do outro lado, ao lado da Lei do mais forte (capital)? Só se faz Ciência, evidentemente, com um objeto lícito, com agentes capazes (socialmente/moralmente – e que não se entenda como adequação ao *status quo*), sem crítica aos paradigmas e com criatividade reduzida em propor novos problemas ou sem vontade de abordar antigas questões de modo inovador, transformador. O óbvio, mesmo, é que não se faz Ciência sem crítica contundente ao *status quo*<sup>78</sup>. A superação, que neste e em todos os casos de contradição e de negação, conviria passar pela mediação, moderação<sup>79</sup>, parece

---

<sup>75</sup> Isso quando não se traveste de ataque à soberania (Revolução Colorida?) ou se inflam de atos criminosos: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2024/04/08/luis-roberto-barroso-elon-musk-x.htm>. Acesso em 08/04/2024. O que sempre sugere um compasso com as guerras assimétricas, as guerras híbridas (Korybko, 2018) , ou com ações do Império em ruína: <https://noticias.uol.com.br/internacional/ultimas-noticias/2024/04/08/nova-estrategia-naval-como-os-eua-se-preparam-para-guerra-com-a-china.htm>. Acesso em 08/04/2024.

<sup>76</sup> É oportuno trazer à tona a contradição entre as chamadas Plataformas-Estado e a platamorfização solidária, expansiva, com base na interação social e no raciocínio lógico-dedutivo: [https://aterraeronda.com.br/tecnociencia-solidaria-e-plataformizacao-da-sociedade/?utm\\_source=newsletter&utm\\_medium=email&utm\\_campaign=novas\\_publicacoes&utm\\_term=2024-04-25](https://aterraeronda.com.br/tecnociencia-solidaria-e-plataformizacao-da-sociedade/?utm_source=newsletter&utm_medium=email&utm_campaign=novas_publicacoes&utm_term=2024-04-25). Acesso em 25/04/2024.

<sup>77</sup> De Paulo Freire a Antonio Negri (2005) muita história se passou, inclusive a perda da capacidade de protagonismo social, em especial no século XXI, com o afloramento do Fascismo em escala transnacional mobilizado pelas redes sociais.

<sup>78</sup> “Só existe saber na invenção, na reivindicação, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem no mundo, com o mundo e com os outros. Busca esperançosa também” (Freire, 1985, p. 66). Sem dúvida, o antípoda é aquilo tudo depositado pela educação bancária, ao passo que a educação para a descompressão exige crítica, criatividade, proposição inaugural e manifestação política libertadora. Já o seu oposto, como negação: “Pelo contrário, refletindo a sociedade opressora, sendo dimensão da ‘cultura do silêncio’, a ‘educação’ ‘bancária’ mantém e estimula a contradição” (Freire, 1985, p. 67). Assim, a educação moderna exigida no século XXI, da pós-modernidade, deve recuperar aspectos essenciais e críticos formulados ao passado. Portanto, moderno aqui transita entre o Bom Senso, a crítica articulada ao realismo político e a criatividade que se interponham à adoração do esfacelamento social manifesto, especialmente, nas redes sociais. Inclusive, ou especialmente, porque os educadores do passado também se multiplicam nos projetos fascistas atuais de educação e assim reagem à crítica da passividade, do descontínuo, da desarticulação: “Por isso mesmo é que reagem, até instintivamente, contra qualquer tentativa de uma educação estimulante do pensar autêntico, que não se deixa emaranhar pelas visões parciais da realidade, buscando sempre os nexos que prendem um ponto a outro, ou um problema a outro” (Freire, 1985, p. 69).

<sup>79</sup> “Daí que tal forma de educação implique na superação da contradição educador-educandos, de tal maneira que se façam ambos, simultaneamente, educadores e educandos” (Freire, 1985, p. 67).

inalcançável no duelo pós-moderno, em que o não-ser firma-se como propósito legitimador do ser social.

Este ser social, por sua vez, primeiro já marginalizou ou foi marginalizado, para, em seguida, requer a reintegração positiva/reprodutiva (pela via da Lei do mais forte) de todos/as os/as marginalizados/as, aqueles primeiro extraídos da ordem lógica do capital e da dominação baseada em classes sociais para, depois, mover-se contra eles com os aparatos repressivos (e “educativos”) do Estado<sup>80</sup>. Desse modo, o/a educador/a libertário/a, revolucionário/a, atuante na negação da domesticação, não espera pelo devir: “Sua ação, identificando-se, desde logo, com a dos educandos, deve orientar-se no sentido da humanização de ambos [...] Sua ação deve estar infundida da profunda crença nos homens. Crença no seu poder criador” (Freire, 1985, p. 71)<sup>81</sup>.

De uma forma bem clara, a Pedagogia do Oprimido é também uma agonia do oprimido<sup>82</sup> – quer seja vivenciando suas agruras quer seja relembando-se em sua “passagem” à consciência crítica e propositiva: é como sentirmos uma fratura ou lembrarmos dos nossos piores momentos, aqueles marcados por dores físicas e psíquicas. Além dos problemas estruturais praticamente não enfrentados, que vitimam os mais pobres, negros e oprimidos de sempre<sup>83</sup>.

## PARTE II

### A insubmissão. O desejo incontrollável pela liberdade

---

<sup>80</sup> “Como marginalizados, ‘seres fora de’ ou ‘à margem de’, a solução para eles estaria em que fossem ‘integrados’, ‘incorporados’ à sociedade sadia de onde um dia ‘partiram’, renunciando, como trãsfugas, a uma vida feliz [...] Na verdade, porém, os chamados marginalizados, que são os oprimidos, jamais estiveram *fora de*. Sempre estiveram *dentro de*. Dentro da estrutura que os transforma em ‘seres para outro’ (Freire, 1985, p. 69).

<sup>81</sup> O intelectual organizado pela Lei do mais forte, por sua vez, é aquele/a destinado ao mais simples positivismo dicotômico entre sujeito e objeto: “Sugere uma dicotomia inexistente homens-mundo. Homens simplesmente no mundo e não com o mundo e com os outros. Homens espectadores e não recriadores do mundo” (Freire, 1985, p. 71).

<sup>82</sup> “A figura do retirante, celebrado em prosa e verso, inspirou compaixão e algum desprezo, compaixão porque ele era evidentemente infeliz, desprezo por ser um indivíduo inferior, vagabundo e meio selvagem [...] Essa gente prolífica e tenaz, amontoada numa terra pobre, de agricultura rotineira e indústria atrasada, naturalmente vive mal” (Ramos, 2005, pp. 186-190).

<sup>83</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2024/03/quase-metade-dos-alunos-brasileiros-nao-termina-ensino-fundamental-na-idade-certa.shtml>. Acesso em 18/03/2024.

O olhar para a sociedade sempre parte de um ponto. Aqui, nosso ponto de mirada vê estruturas de poder que perpetuam a exploração, a subordinação, a opressão (Freire, 2015), a marginalização. A partir de Gramsci (2000), podemos criticar essas estruturas e criar elaborações sobre a hegemonia capitalista, mas podemos também pensar em possibilidades de resistência, organização e transformação. Isso quer dizer, antes de tudo, encaminhar a resistência com vistas à emancipação dos tantos subalternizados sociais. Para tanto, não basta apenas a negação da hegemonia posta, mas principalmente a construção de uma nova subjetividade. Nesse sentido, propõe-se a **educação para a descompressão**.

Empregamos as expressões subordinação, opressão, num sentido ligeiramente atualizado, expandido de certo modo, e que para a subalternização implica. Com base em Gramsci (2000), a subalternização tem um significado enraizado nas classes sociais – por sua vez, destacando-se as classes fundamentais do capitalismo – em compasso com o proletariado e o campesinato em disputa por hegemonia com as classes dominantes (as frações da burguesia).

Com destaque para a movimentação entre “classes subalternas” e “grupos subalternos” (Del Roio, 2018), podemos sugerir que há outras camadas, às vezes mais fluídas, às vezes mais visíveis, outras vezes mais obscuras ou localizadas em determinada realidade nacional. Um exemplo é a luta pela descolonização: da Batalha de Argel às lutas no continente africano ainda hoje, passando, é óbvio, pelas modificações trazidas pelo capitalismo financeiro e seus impactos sociais e trabalhistas com a crescente fragmentação do mundo do trabalho, pela subjetividade que se estiola com as redes sociais<sup>84</sup>, a uberização, a pejetização, a terceirização e total precarização das relações trabalhistas e sociais, por consequência.

A vida fragmentada das classes subalternas era vista por Gramsci como uma característica da própria situação social em que se encontram seus agrupamentos, submetidos à exploração e à opressão. Mas essa condição deve ser superada historicamente, pois, **na medida em que essas**

---

<sup>84</sup> No caso mais explícito, a empresa global de tecnologia e comunicação chega ao ponto estapafúrdio de “pedir” modificação, impedimento, de ministros do Supremo Tribunal Federal – além, é óbvio, da ameaça direta de descumprimento de decisões judiciais legítimas e da ameaça direta à soberania nacional (CHADE, 2024).

**classes deixam de ser subalternas e passam a disputar a hegemonia, ganham organicidade e perspectiva de totalidade** (Del Roio, 2018, p. 171 – grifo nosso).

Talvez, em tempos de extrema fragmentação das representações sociais e das ações políticas – e que afetam aos sujeitos coletivos que lutam pela descompressão –, pudéssemos inverter a afirmação: quando as classes subalternas (grupos, camadas, agrupamentos, associações, estratos) angariarem organicidade, capacidade de organização coletiva, mais sistêmica, com uma perspectiva de totalidade, passarão a disputar eficazmente a hegemonia. “Gramsci se colocava já o problema da unificação das classes subalternas da Itália como uma contribuição à unificação do gênero humano” (Del Roio, 2018, p. 176). Tendo-se o objetivo constante de:

(...) unificar esses grupos e elevá-los culturalmente a um nível superior de consciência crítica [pois] As classes subalternas unificadas em torno de uma perspectiva autônoma propõem uma nova hegemonia, uma nova ordem social (...) Em Gramsci incidia a comum preocupação com a **autoatividade das massas**, a **auto-organização** e o **autogoverno**. (Del Roio, 2018, p. 178-180, 181 – grifo nosso).

A emancipação, que só se reconhece (em legitimidade, para além de qualquer perspectiva de isonomia, igualdade formal) com a organização política que se destina a lutar contra a subalternização e em favor da descompressão das massas, do povo, das classes e dos grupos subalternos, terá grande dosagem de autoeducação política. Porém, também terá de “fazer-se política” no sentido da organicidade com vistas à totalidade que interessa a esses mesmos sujeitos construir.

(...) a emancipação do subalterno supõe que a unificação passe também pela emancipação cultural, pela percepção de que o econômico e o político (e o filosófico) são expressões de uma mesma realidade em movimento: a emancipação do subalterno passa pela construção de um novo bloco histórico, uma nova forma de hegemonia e, como constitutivo desse processo, de uma reforma moral e intelectual (uma revolução cultural gerada na autoeducação das massas). Eis a razão da grande importância do estudo do folclore, da religiosidade, do senso comum, das formas de organização das classes subalternas. É o socrático

“Conhece-te a ti mesmo” como condição da transformação (Del Roio, 2018, p. 182).

A organização e a centralidade – que desafiam as representações atuais das microfísicas do poder social –, e em que pese a própria “generalidade” atribuída às classes e aos grupos subalternos<sup>85</sup>, seguirão sendo a marca em direção à construção do partido revolucionário e à formação de intelectuais orgânicos provindos dessa formação social subalternizada. Tanto quanto será germinal ao surgimento de uma outra forma-Estado: “Gramsci se questiona sobre como se forma uma vontade coletiva [...] como a cultura das massas subalternas se rompe e se transforma em cultura e vontade coletiva antagônicas às das classes dominantes, rompendo-se assim a subalternidade” (Del Roio, 2018, p. 184).

O rompimento com os grilhões dessa ordem social opressora, esclerosada pelos interesses privados e mesquinhos (plutocráticos) certamente passará pelo nível primário da consciência: a negação. Porém, muito mais além, é exigido para efeito substancial de transformação (individual e coletiva) que se alcance a formulação de uma práxis, uma ação política diretiva. Uma vez que não é suficiente a negação da ordem:

É preciso também, e ao mesmo tempo, que se materialize a nova subjetividade, o que significa organizar a vida material e cultural sobre novas bases. A negação da velha ordem significa também elaboração teórico-prática de um projeto de nova vida (...) A nova subjetividade, crítica e negativa da condição subalterna, parte necessariamente das condições reais existentes, das contradições do real, dos fragmentos que compõem a ideologia subalterna, dos impulsos de rebeldia dos dominados (quase dizer do “espírito popular criativo”) (...) **Organizados constituem o príncipe moderno (...)** Assim também **a negação/superação da condição subalterna não pode passar ao largo da formação de um grupo intelectual autônomo forjado pelas próprias classes subalternas em lua contra a sua condição** (Del Roio, 2018, p. 185-186 – grifo nosso).

---

<sup>85</sup> “Mantida a centralidade operária na construção de uma nova hegemonia antípoda ao domínio do capital, as classes subalternas da época capitalista ganham uma coluna vertebral por meio da qual podem ganhar organicidade e proceder na tendência à unificação e à hegemonia” (Del Roio, 2018, p. 183).

Podemos pensar num conjunto de classes subalternizadas e grupos subalternos? É evidente que sim, sobretudo tendo-se em conta a multiplicidade e as particularidades que compõem qualquer sociedade humana moderna.

**Decerto que as classes subalternas não são apenas a classe operária e o campesinato<sup>86</sup>**, mesmo quando o argumento gira em torno da crítica ao capitalismo, ainda que dependa muito do grau e da fase de desenvolvimento em que se encontra determinada nação ou povo<sup>87</sup>. Artesãos também são sobrevivências da ordem feudal ou outras, assim como são estratos de comerciantes ou de intelectuais tradicionais<sup>88</sup>. Todos esses grupos sociais são subalternos e tendem a sofrer a hegemonia burguesa, “a iniciativa da classe dominante”. Não é diferente com a classe operária, com proletariado industrial, a não ser por um ponto decisivo: a classe operária produz o mais valor do qual o capitalista se alimenta, e é capaz, ainda que com enormes dificuldades, de produzir também intelectuais orgânicos e cultura crítica (Del Roio, 2018, p. 189).

As formações propriamente políticas que desafiam as classes e os grupos subalternos com a convicção de que a emancipação depende da consciência política para si, portanto, expandida, e a forma-Estado, propriamente dita, recorre e se recobre desse modo da necessária articulação e centralidade em torno da proposição de uma perspectiva comum acerca da Institucionalidade – e que se requeira a partir de então:

**As classes subalternas podem compor um novo Estado, uma nova totalidade, precisamente a partir do momento em que negam a subalternidade e se emancipam.** Conhecer e transformar são aspectos e

---

<sup>86</sup> O que nos remete novamente ao esforço da unicidade, sem perder a perspectiva inclusiva das particularidades sociais e humanas, por definição: “Para isso era imprescindível conhecer/transformar as suas culturas particulares e fragmentárias que se expressam como folclore, como religião, como senso comum e, por meio de um ‘progresso intelectual de massas’, gerar uma nova cultura, invólucro de uma nova hegemonia e de um novo bloco histórico” (Del Roio, 2018, p. 189).

<sup>87</sup> Do fordismo, americanismo, taylorismo, às formas atuais, multiplicadas da uberização progressiva, passando-se pelos experimentos do Toyotismo.

<sup>88</sup> É interessante pensar no folclore que anima a ciência, a academia, a política tradicional – mesmo o chamado populismo de esquerda –, uma vez que, além de mitos próprios, tem seus comportamentos inclusive demarcados pelos resultados, pelas promessas de sempre misturarem ideologia com realidade, com a ciência, que muitas vezes não se interroga criticamente (em todas as áreas, em todos os níveis): “Longe de ser um universo fixo e estéril, o folclore é apresentado como um universo de representações ideológicas no qual a religião, a moral, a ciência e a filosofia se estratificam e se misturam, ganhando formas diversas e móveis de dominação e de imposição da subalternidade” (Del Roio, 2018, p. 197). Assim é feito todos os dias com/contra o Homem médio em sua vida comum.

momentos da filosofia da práxis, da ciência da história e da política<sup>89</sup>. (Del Roio, 2018, p. 192 – grifo nosso).

Por outro lado, o modelo prevalecente do Estado Moderno, mais ou menos apropriado/adocicado pela burguesia, mediante a ação transformista da história política, institucional, constitucional – não mais prevalecente na formação única do Estado gendarme (Martinez, 2013) –, não deixa de ser o lócus da chamada Lei do mais forte, do capital (Mészáros, 2015): “O empenho do Estado e da classe dominante é submeter essa autonomia e bloquear o eventual desenvolvimento do ‘espírito de cisão’, caminho para a negação da subalternidade, constituindo a hegemonia” (Del Roio, 2018, p. 195).

O problema/dilema que se insurge a partir de então se traduz na mais clássica questão das relações políticas, e que se debruçam em avaliar e propor condições reais de luta contra a subordinação: “como fazer-se política”, em ação política e para a Política?

As respostas (históricas, cotidianas, remodeladas, perdidas também) sempre serão um farol, não exatamente um guia, se tomarmos em consideração que o século XXI fala por si e mediante suas próprias, avançadas e distópicas contradições, talvez as mais agudas que a humanidade tenha se promovido.

Em todo caso, a autoeducação para o poder, o autogoverno que se disponha a promover a luta por emancipação e autonomia, contra toda fratura social que alimente a subordinação, têm respostas, caminhos, viáveis para a organicidade e totalidade que as classes e grupos subalternos necessitam com urgência extrema<sup>90</sup>.

---

<sup>89</sup> É preciso conhecer o nível de relacionamento, de envolvimento, de ajustamento e de adequação, de subordinação – ou de dominação (Weber, 1979), se assim também quisermos observar os níveis de “adequação civilizatória”, ou ainda seu expoente racional maior, a governança da exceção (Martinez, 2010) –; pois: “É preciso conhecer a origem e o desenvolvimento dos grupos sociais subalternos, o seu grau de adesão à ordem existente, a sua capacidade de impor reivindicações próprias, o surgimento de formações dos grupos dirigentes voltados a manter a subalternidade, o surgimento de formações dos grupos subalternos que afirmem os seus interesses dentro da ordem ou que lutem contra a subalternidade” (Del Roio, 2018, p. 193).

<sup>90</sup> “Desde muito jovem, Gramsci esteve voltado na sua ação política cultural para o problema da emancipação, para a questão da liberdade [...] desde logo ele pôde compreender que a emancipação não poderia jamais se limitar a uma mudança pura e simples das condições materiais e jurídicas e que mesmo estas exigiriam uma capacidade de auto-organização, de autoeducação e de autonomia das massas exercitando e desenvolvendo o ‘espírito popular criativo’ [...] como se forjar uma frente única das classes subalternas tendo em vista a sua emancipação da exploração e opressão do capital, partindo da sua diversidade e fluidez e da produção de sempre novas formas de folclore, que ficou conhecida como cultura de massas [...]

Dada essa multiplicidade de atores sociais e de sujeitos coletivos, ainda mais aflorados pela fragmentação, pulverização das consciências políticas parciais e das demandas quase nunca compartilhadas, reforçamos o sentido utilizado (globalizando-se a premissa da organicidade e visão de mundo, de conjunto) para o “povo pobre, negro e oprimido”.

O que, por sua vez, incluiria grupos subalternizados, as minorias, as camadas, os estratos, os artistas, educadores e educadoras<sup>91</sup>, os excluídos, uberizados, explorados, os submetidos à condição análoga à escravidão, o chamado “servo voluntário” – nos dois sentidos, aquele de La Boétie<sup>92</sup> e os de Bauman (2013) –, mas também os “servos involuntários” (que performam a humanidade submetida aos desígnios disruptivos da Inteligência Artificial).

Esses conjuntos sociais acompanham a somatória advinda das classes subalternas: proletariado em sua multiplicidade, sobretudo, que experimenta o duro chão de fábrica, o campesinato, os/as trabalhadores/as violentados pelo sol a sol no campo, os artesãos – resistindo ao modo de produção capitalista –, os pequenos produtores e os pequenos comerciantes (submersos no endividamento das “cadernetas” e do sistema financeiro), os estratos inferiores dos servidores públicos, a pequena burguesia que se vê assolada pelo “consignado”. Portanto, sem fugir ao escopo das classes e dos grupos explorados e oprimidos econômica, política e ideologicamente.

E qual seria nosso objetivo com esse inventário?

Pensar, repensar, propor, produzir formas de educação e de luta que visem a descompressão, a autoeducação, a conscientização em si e para si, o revigoramento de uma Paidéia (como metáfora libertadora do Mito da Caverna) e não sob a atual limitação da tecnoburocracia e do tecnicismo.

---

A fluidez da luta social, a existência de movimentos de grupos subalternos os mais variados, localizados ou globalizados, permitem que Gramsci viva no século XXI e nos coloque o desafio de descortinar o *novíssimo*, que poderá (ou não) conduzir a formação da frente única das classes subalternas do capitalismo mundializado como Império” (Del Roio, 2018, p. 197, 198-200).

<sup>91</sup> **“Não há atividade humana da qual se possa excluir toda intervenção intelectual, não se pode separar o *homo faber* do *homo sapiens*. Em suma, todo homem, fora de sua profissão, desenvolve uma atividade intelectual qualquer, ou seja, é um “filósofo”, um artista, um homem de gosto, participa de uma concepção de mundo, possui uma linha consciente de conduta moral, contribui assim para manter ou para modificar uma concepção do mundo, isto é, para suscitar novas maneiras de pensar”** (Gramsci, 2000, p. 52-53 – grifo nosso).

<sup>92</sup> Para combater a tirania, não é preciso combater, bastaria não ceder: “Não é necessário tirar-lhe nada, basta que ninguém lhe dê coisa alguma. Não é preciso que o país faça coisa alguma em favor de si próprio, basta que não faça nada contra si próprio” (La Boétie, 1986, p. 25).

Visamos a autonomia, o autogoverno dos subalternos e oprimidos, a práxis e a superação do abstracionismo e da fragmentação política pós-moderna em suas incontáveis, infindáveis, microfísicas do poder submetido, submerso. Pois, é desse amplo conjunto multifacetado, com organicidade futura, que sairá o intelectual orgânico revigorado, desprendido, apto à mudança conjuntural e sistêmica, aquele consciente (saindo da Caverna) de que é preciso unificar o *homo sapiens* com o *homo faber* (Gramsci, 2000).

### **O foco é a consciência ativa do sujeito de direitos**

Assim, nosso objetivo primeiro é a elaboração, reflexão, reconstrução de uma educação para a descompressão; tendo-se em conta as classes e os grupos subalternos, oprimidos, destroçados em sua dignidade: os sujeitos dessa história, os grupos subalternos, violentados em dignidade, direitos, espaços vitais, significativos na vida social, são inumeráveis. A eles se juntam os famintos por significados, os famélicos, os esfarrapados (Freire, 1985), empobrecidos de todo gênero, os analfabetos totais, os analfabetos funcionais, os analfabetos políticos, as pessoas traficadas.

Porém, também estão aí os pescadores, os negros e as negras pobres da cidade e do campo, os indígenas expulsos de suas terras pela bala ou pela fome, pela contaminação dos rios, arruinados em cultura, os pardos sem identificação socioeconômica, mamelucos, cafuzos e quilombolas, os brancos mais pobres e enfraquecidos pelo capital de ruína moral, desvalidos e desalentados, os marisqueiros, os ribeirinhos, coletores, bordadeiras, lavadeiras, moradores de cortiços, em palafitas, pessoas em situação de rua, sem teto, sem-terra, sem emprego, subempregados em trabalho doméstico, ambulantes, pedintes, catadores da sobrevivência em lixões, pintores da miséria humana, escritores do crepúsculo que não virá, artistas mambembes de bico em bico, desenhistas da dor, cordelistas do sofrimento, cantores da desilusão social, retratistas da vida que nunca foi, recicladores não-organizados, os desejosos de uma esmola no dia, as cidadãs e os cidadãos sem bens, despossuídos de esperanças, os favelados, marginalizados, objetificados como lumpem, os degradados, esfarrapados, aprisionados pelo crime famélico e pelo altamente seletivo, punitivo (dos pobres), Estado Penal.

Nossos sujeitos e agentes da construção social devem ser vistos entre todas as crianças que passam fome, todos os jovens sem escola, sem emprego, todas as mulheres violentadas em direitos, sem liberdade ou garantias.

Com essa realidade disruptiva, opressiva, repressiva e regressiva, sempre vale a pena retomar a lição clássica de Maquiavel (1979), n'O Príncipe – inclusive para desmontar a lógica do “dividir para conquistar” (as microfísicas do poder de Caio Júlio César) – em que a luta pela sobrevivência, pela afirmação, é sempre um campo para a auto-organização. A *fortú*, a Cornucópia da roda da fortuna, acompanha os "homens de virtù" – que não sórdidos por natureza, uma vez que possuem inúmeras virtudes. Sendo assim, "Que a virtude derrote a fúria, e que essa luta se espraie bem depressa".

### **Do direito absoluto**

Diferentemente dos Direitos Humanos e dos direitos fundamentais (aqueles constantes na Constituição de 1988), podemos dizer que só há dois direitos absolutos<sup>93</sup> – quais sejam:

- Não ser escravizado
- Não ser torturado

A questão é que, aqueles que passam fome e todo tipo de sofrimentos com a manutenção mínima de sua existência têm a perda imediata desses dois direitos: são escravizados a troco de um prato de comida, são torturados pelas dores que a fome leva ao estômago.

A consciência se constrói a par e contra isso, sem indignação e ação não haverá dignidade, sem humanismo (hominização) não haverá empatia, interação. Se em Paulo Freire temos os Centros de Cultura, em Gramsci teremos uma Associação de Cultura.

### **Consciência em si e para si**

Sempre é oportuno lembrar que nosso tema básico é: Autoeducação Política para a descompressão e para o autogoverno.

<sup>93</sup> <https://www.youtube.com/watch?v=qe5dwVTYpFE>. Acesso em 08/04/2024.

Em resumo, podemos dizer que Paulo Freire (1985) se dedicou a delimitar, para melhor compreender, de que homem e de que tipo de consciência (“intransitiva”, “transitiva”, “crítica”) se tratava. Também podemos delimitar enquanto consciência indireta, crítica e direta. Acrescentamos, ainda, outra fase de formação de consciência. Para compreendê-la, parte-se do princípio de que: 1) A consciência crítica é a negação do *status quo*, isto é, a negação daquilo que o oprimido e o subalterno enfrentam e, 2) Não se trata de retrocesso, involução, de uma aspiração ao *status quo ante*, como se faz com proposições políticas que pregam uma volta a um “passado idílico”. Assim, passa-se da negação da negação para um estágio de superação (afirmação e construção), em que se destaca e se afirma a Autoeducação Política para a descompressão (emancipação) e com base no autogoverno (autonomia). Nessa outra fase de formação de consciência é preciso tecer reflexões próprias, originais, verdadeiramente criativas, como se saíssemos do caos social – em que a luta de classes se estabelece com a imposição massiva da subalternização – já organizando outro sistema, com outras táticas e estratégias (essencialmente políticas), agora sim humanizadoras, emancipatórias, libertadoras das amarras e dos grilhões do passado profundamente opressor. É isso o que Marx e Engels (1993) denominaram da transformação da “consciência em si” com vistas à “consciência para si”.

Para efeito didático, vamos sintetizar três dimensões da consciência que podem ser visualizados, de acordo com os vários estágios da Autoeducação Política para a descompressão e para o autogoverno. Trata-se do “Fazer-se política”, porém, veja-se como se alinham com a consciência indireta, crítica e direta:

1. Sentido fraco (consciência indireta): eleição de políticos representativos (político profissional). Reforma ou revisão, transferência da possibilidade de agir. (Conformismo, subalternização voluntária à negação).
2. Sentido forte (consciência crítica): emprego dos direitos de cidadania como cidadania ativa. Resistência, transformação, requisição, proposição. (Negação da negação: revolução, Desobediência Civil).
3. Sentido superlativo, superior (consciência direta): momento da práxis, em que o ser social se encontra com o animal político. Metamorfose,

transformação radical, profunda, inaugural de uma condição diretiva. (Superação da negação da negação)<sup>94</sup>.

Do ponto de vista educacional, uma forte interação política é promotora da horizontalidade democrática e esta é emancipadora: da minoridade individual à maioria cidadã. Portanto, a Política (Polis), como princípio educativo, efetivará a mobilização das coletividades, do(s) povo(s), das Multidões indignadas com a mitigação/supressão dos direitos humanos fundamentais e assim modificará sua essência.

Neste movimento social e temporal, de que tratam os *que lutam pela autoeducação para a descompressão*, o povo seria levado a pensar — até porque é rara a *germinação natural*. Mas, a instigação a se rebelar contra o *status quo* viria de algum auxílio motivador, instigador externo, uma vez que raramente pensa-se em ser livre, sendo-se criado como escravo. Por esta *dialética negativa*, o próprio Senhor de Escravos não é um liberto, nem se encontra na maioria, simplesmente porque necessita (para tudo) de seus escravos, ou seja, é absolutamente dependente de *alguém que faça por ele*.

Desse modo, *condenar o povo à ignorância (negando-lhe o acesso à informação, à educação)* é um crime de lesa pátria, pois o processo que visa o conhecimento deve ser natural, como esclarecimento: *sapere aude*.

Podemos concluir este item retomando o resumo: Freire (1985), desde logo, passou a procurar delimitar, para melhor compreender, de qual humano se falava e de que “tipo de consciência” se tratava: “consciência intransitiva”, “transitiva”, “crítica” (BEISEGEL, 1979). Assim, podemos acrescentar outra fase à formação da consciência, pois, entendendo-se a consciência crítica como a negação do *status quo* (a negação daquilo que o oprimido e o subalterno enfrentam) – e sabendo-se que não se trata de um retrocesso (sectarismo reacionário), a uma aspiração ao *status quo ante* (como se fez com a proposição de uma realidade menos tecnológica) –, seria necessário passar dessa negação

---

<sup>94</sup> Desse modo, concluímos como fizemos anteriormente: Por isso, uma educação que proponha desigualdades (de qualquer natureza ou gênero) que interfiram negativamente nas “formas de ser”, em que “apenas um se sinta inferior” (já disse Kant) e, assim se baste, não é educação: é obstrução. Desse modo, educação que não leve à liberdade é mera obstrução de todo e qualquer um que “queira ser”. Sem essa “consciência de que precisa ser”, a inferioridade é imposta até com parcimônia e qualquer potencialidade é subsumida às necessidades (Martinez, 2010).

da negação para uma sequência de afirmação social, cultural, política, econômica, humana (como quem procura pelo humano genérico). Isso implica em tecer reflexões próprias (organizadas, sistematizadas, para além da negação do sistema; é necessário formular outro sistema societal). Ainda vemos que é preciso, passando-se da fase de simples diagnóstico (e ainda que o diagnóstico da realidade nunca se finde, como tarefa da análise de conjuntura e de propulsão da autocrítica), é preciso formular, articular, agir e performar de acordo com prognósticos, métodos, alinhamentos no contexto e no interior da ação política transformadora. Sendo radical, é preciso ir às raízes, enquanto ação política revolucionária – e que ocorra uma mudança cultural radical. Em outros termos, Marx e Engels (1993) denominaram essa migração, transformação de “consciência em si” e “consciência para si”. Assim, em tese resumida, entendemos a lógica e as proposições básicas da Autoeducação Política para a descompressão (isonomia e emancipação) e para o autogoverno (equidade e autonomia).

### **CONSCIÊNCIA É A CONSCIÊNCIA DA CONSCIÊNCIA - é a coisa conhecível por “alguém que pode conhecer”**

Coisa, objeto conhecível por alguém (sujeito cognoscente), é o que se pode conhecer em algum momento. Esse “pode conhecer” tem três sentidos básicos: dados secretos que revelam ou a intimidade das pessoas, ou segredos empresariais ou segredos de Estado (segurança nacional); vemos que o limite da ciência, do conhecimento, chegou até aquele ponto – não conseguimos ver mais longe; condições, estruturas, dominações, ideologias, impedem que muitos “vejam” o que é reservado a poucos (por exemplo, o sucateamento da educação pública, das universidades federais), pois, o recorte de classe social/racista é o principal obstáculo da imensa maioria do povo brasileiro acessar o conhecimento (e que, em tese, poderia libertar da opressão classista, racista).

O terceiro aspecto é o que nos interessa mais diretamente, pois esse sujeito (ser social), ao mesmo tempo que está conhecendo a coisa, conhece a si mesmo antes de tudo. “Conhece-te a ti mesmo” (diria Sócrates) para conhecer o mundo.

Ainda que não vigore uma concepção organicista – como se vivêssemos num formigueiro – ou sob regimes totalitários (em que a individualidade

praticamente desaparece em nome do “todo”), é claro que nenhum de nós vive fora da sociedade. Assim, até aqueles que pesquisam essa mesma sociedade (quem analisa, quem faz Ciência Social), quando o fazem, olham para si mesmos. Ao olharem para a sociedade, olham para si. Isso já desfaz a pretensa distância entre o sujeito do conhecimento (cientista social) e o objeto da análise (sociedade). Ou seja, não há uma contradição entre quem faz investigação social e o objeto em investigação, – porque o/a cientista social, de um modo mais ou menos direto, está olhando, investigando, a si mesmo/a e ao seu tempo, a sociedade em que vive (e trabalha, pesquisa). Com isso também se rompe o mito da neutralidade na prática científica: a própria escolha do objeto de pesquisa já diz muito sobre quem escolheu, porque escolheu, para qual finalidade.

A contradição, separação entre sujeito e objeto, se desfaz. Porém, podemos perguntar: todas as pessoas não analisam, questionam algo sobre a realidade social, sobre a sociedade em que vivem? Então, de alguma forma, a análise social (e conseqüentemente, a de si próprio) não se restringe aos cientistas sociais, mas é válida a todas essas pessoas que também estariam olhando, investigando, falando de si mesmas. Ou seja, quando falamos de pessoas que vivem em determinada sociedade, em um tempo histórico determinado (feudalismo X capitalismo, século XX, século XXI) estamos dizendo que todas essas pessoas (os seres sociais) são objeto e sujeito de suas falas, de suas análises, sugestões e críticas, ao mesmo tempo. Em outras palavras, a separação/contradição entre sujeito (seres sociais) e objeto verificado (a sociedade, as relações sociais) precisa ser desconstituída: Homem (humanidade) e sociedade formam um único e mesmo conjunto orgânico, múltiplo, entre empatia e entropia, que chamamos de sociedade humana.

Pensando na educação, podemos questionar: o que a manutenção dessa visão baseada na contradição Homem x sociedade, objeto x sujeito/ser social pode trazer? Trata-se de uma educação dominante, em que educadores/as veem os educandos como objetos. É nesse sentido que se fala sobre a objetificação social, com pessoas vistas na condição de objetos a serem preenchidos de conteúdos; portanto, passivas. Esta também é a ideologia dominante. Ora, se o conhecimento do mundo pressupõe o conhecimento de si, enquanto o conhecimento social for distante, com o acesso ao conhecimento muitas vezes impedido ou desvirtuado, é evidente, também não haverá acesso

ao conhecimento de si – e que possa transformar a si e ao mundo. É precisamente isso que interessa a quem domina, que o conhecimento social fique distante dos dominados, que não acessarão também o conhecimento sobre si. E isso só importa para os dominantes, na medida que é o conhecimento de si e do mundo que produz um sujeito ativo para a transformação desse mesmo mundo (e de si).

Num sentido mais específico, de acordo com a construção de Paulo Freire, podemos entender cognoscibilidade<sup>95</sup> – na falta de uma tradução mais apurada – como a ideia de que se trata da capacidade de entendimento acerca dos fatos, da realidade, dos atos, das situações, ocorrências e fenômenos (naturais ou sociais). Daí chegamos à capacidade/possibilidade de “entendimento sobre as pessoas”, os sujeitos do conhecimento, em seus contextos e entendimentos (de si e do mundo). Retomar o conhecimento de si, por meio do conhecimento do mundo que está no nosso entorno, é (re)tomar a humanidade em si e para si. Ou seja, quando apreendemos o mundo a nossa volta, compreendemos também a nós mesmos.

Essa apreensão, compreensão do objeto cognoscível (do mundo ao entorno), e de nós mesmos, só pode se dar por um meio construtivo e dialógico de conhecimento, pois assim o objeto cognoscível (a realidade, a natureza, a sociedade, os seres sociais) não nos é dado como algo separado e externo, assim como o sujeito não é preenchido por um conhecimento sobre aquilo que ele quer entender (como se fosse algo separado dele). Pelo contrário, é no próprio processo de conhecimento que se entende que sujeito e objeto do conhecimento são a mesma unidade cognoscível: é o que chamamos de sociedade humana em constante transformação, ainda que sejam apenas os meios de dominação os mais transformados, para melhor serem ajustados.

---

<sup>95</sup> É impossível não pensar em Marx quando vaticina que os educadores devem ser educados. Porém, em termos práticos, também se pode/deve destacar a clara intenção em Paulo Freire quando destaca a radical (definitiva) superação entre educandos e educadores – ou, mais sintomaticamente, entre sujeito e objeto da cognição (pois, os educandos são pessoas em interação social): **“Sem esta [superação], não é possível a relação dialógica, indispensável à cognoscibilidade dos sujeitos cognoscentes, em torno do mesmo objeto cognoscível”** (Freire, 1985, p. 78- grifo nosso). Isto é, os sujeitos só poderão conhecer o mundo e a si mesmos por meio de uma educação baseada na comunicação horizontal, que tenha o diálogo como fundamento, com respeito às diferentes vozes (relação dialógica). A educação da ideologia dominante, que coloca educandos como ociosos e passivos, que separa sujeito e objeto da cognição, deve ser superada justamente para que os educandos possam analisar o mundo a seu redor, e, assim, a si mesmos.

Entender as relações dos seres sociais, suas ações e performances, suas realidades objetivas e suas subjetividades, só teria sentido se o objetivo fosse transformar a ambos (transformando objetivamente, transformamos a subjetividade). O sujeito cognoscente é o indivíduo que tem consciência de si e do mundo do qual faz parte – com essa consciência ele se reconhece como sujeito ativo e capaz da modificação:

A libertação autêntica, que é a humanização em processo, não é uma *coisa* que se deposita nos homens. Não é uma palavra a mais, oca, mitificante. É práxis, que implica na ação e na reflexão dos homens sobre o mundo para transformá-lo [...] **a consciência é consciência da consciência**<sup>96</sup> (Freire, 1985, p. 77 – grifo nosso).

Isto é, na relação dialógica que se estabelece que entre o sujeito do conhecimento e o objeto cognoscível não há distinção entre sujeito e objeto – na educação não pode haver polo passivo, como um oco a ser preenchido. Sem essa superação, alguns seres sociais serão eternamente objetificados, coisificados, “fossilizados” em uma determinada realidade que se quer “imutável”, pois é essa realidade que melhor serve à dominação.

Em outros termos, essa reflexão é uma parte ativa do que entendemos como Autoeducação Política para a descompressão. Assim, também podemos avaliar um caminho verificável (pelo raciocínio lógico-dedutivo) que conduz da *consciência em si* até a “consciência que é a consciência da consciência”, ou seja, consciência em si e consciência para si – para o Outro, para o entorno, para o mundo, que se quer transformar radicalmente, abolindo-se as formas de opressão<sup>97</sup>.

---

<sup>96</sup> É possível pensarmos, em analogia, ao estágio superior alcançado pelo *homo sapiens sapiens* – o Homem que não apenas sabe pensar, mas, sobretudo, que sabe que é capaz de pensar, pois tem consciência do seu pensamento. Ou, ainda, o Homem que sabe ser capaz de pensar o que significa o seu próprio pensamento. Quando superarmos a separação/clivagem entre objeto e sujeito do conhecimento na educação pública, especialmente o conhecimento das formações sociais, será possível visualizarmos que **o indivíduo cognoscente (consciente) tem em sua consciência uma possibilidade de analisar o significado do que é a consciência (a sua e enquanto conceito)**.

<sup>97</sup> Como última observação, cabe indicar que dominação e opressão não são sinônimos, sendo a dominação uma condição inerente a qualquer organização ou organismo social – resta-nos avaliar de qual forma de dominação estamos tratando e se essa forma nos convém; por exemplo, entre a dominação racional-legal e o autogoverno instigado pela Autoeducação Política para a descompressão.

## **Conscientemente na praia**

Se é fato que a consciência é incompleta – seja porque a essência das coisas se altera seja porque muitas vezes mal passamos da aparência dessas mesmas coisas (em função do nível de conhecimento, “da consciência que temos das coisas”), ou seja, porque, apesar de nosso conhecimento sobre as coisas se expandir – isso se dá na razão direta da modificação da essência das coisas, pois o sujeito cognoscente sempre estará “aprendendo”, conhecendo melhor essas tais coisas. Se também é fato de que a palavra “consciência” em si contém a expressão “ciência” (com + ciência) – seja enquanto cientista que amplia sua consciência das coisas por meio da pesquisa, seja o homem médio em sua vida comum que toma “ciência” dos fatos –, é igualmente fato que somos cientes em curso crescente sobre as coisas: seja na aparência ou na essência das coisas. Nesses dois sentidos, não deveria ser a consciência sempre expansiva, progressiva, e jamais regressiva?

Uma criança de 10 anos não entende o funcionamento das relações sociais em que está imersa do mesmo modo que um adulto, isso é óbvio. Tanto quanto é óbvio que o adulto – em sua maturidade intelectual – deveria ter superado inúmeras fases de desacordo em seu entendimento (conhecimento) das coisas que o permeiam. Porém, por que as coisas não ocorrem desse modo? Por que temos a impressão, certeza, de que alguns adultos ou são “infantilizados” ou apresentam desconhecer coisas simples, que até jovens mais atentos demonstram conhecer com muito mais profundidade (da aparência em direção à essência das coisas)? Haveria, então, um retrocesso na consciência – situação em que a maturidade não fluiu ou regrediu e, assim, alguns aparentam ser muito menos cientes das mesmas coisas, quando pensados num passado recente? Enfim, se ter consciência sobre as coisas é estar ciente do que essas coisas são, aludir ou aparentar desconhecer as mesmas coisas que se conhecia recentemente nos mostra que aquilo que se esperava ser consciência não o era. Era apenas um desconhecimento bem embalado, com rótulos decorativos (“coisas das narrativas”), mas sem eficácia alguma. Quando se remove esse rótulo ou lacre insuficiente o que se verifica é a imaturidade, a menoridade (cognitiva) diante do conhecimento mínimo do funcionamento das coisas, de si e dos outros.

O que aparentava ser um sujeito cognoscente se revelou o porta-voz da ignorância que serve à opressão. Entre outras coisas, é isso o que explica rezar para pneus ou clamar por uma intervenção militar sideral. Isto é, não se trata de consciência alguma, mas sim de percepção embotada das coisas, inclusive as mais óbvias. Uma figura de linguagem pode nos esclarecer melhor: num dia de céu de brigadeiro (claro, sem nuvens), um jovem na praia, com visão de 100%, olha o “mar infinito” à sua frente (onde navegam seus sonhos); ao seu lado há uma pessoa bem mais velha, com grande miopia nos olhos e que mal vê um palmo na frente do seu nariz. Essa pessoa mais velha tem uma visão do mar bem obscurecida, limitada (ainda que sinta o sol e a brisa como sente o jovem), obstruído pela visão turva das coisas à sua frente. Imaginemos que a pessoa mais velha lhe dá conselhos sobre o que está se passando ali na frente, de acordo com sua visão de mundo míope.

O resultado será catastrófico, tanto quanto a pessoa mais velha (e muito míope), com uma cosmovisão limitada a um metro de distanciamento, sofrerá de um tipo de “ofensa conceitual” toda vez que o jovem lhe corrigir na descrição irreal das coisas, e que o jovem é capaz de ver muito mais longe de si. Metaforicamente, o jovem é a consciência (o jovem “vê” “com ciência”) e a pessoa mais velha é a ignorância ou a ideologia, totalmente disfuncional para quem quer ver “além de si ou dali”. Por fim, a visão do jovem não poderá ser apenas lúdica, enquanto o mais velho observa pela memória da experiência?

Por que não aprendemos coisas básicas, óbvias? Esquecer datas, nomes, eventos ou até compromissos é uma coisa, mas inverter seus significados é outra coisa. É equivalente a “desaprender”. E o que “desaprendemos” não era aprendizado de fato, era informação irreal, desarticulada ou estruturada como ideologia. Neste caso, por que alguns “aprendem” que “têm o direito” de manipular os meios e instrumentos democráticos para “exigir”, exatamente, o fim da democracia – como se realmente fossem pessoas democráticas?

### **Consciência disruptiva**

A consciência disruptiva visa romper, é óbvio, os limites, as amarras, as condições objetivas e subjetivas da opressão e da subalternização. Porém, este movimento para fora pode implicar em avanço ou em retrocesso. Como veremos,

essa disrupção pode ser radical, indo-se às raízes da opressão para arrancar seu princípio ativo, mas pode também ser reformista, ou, até servir como humus de uma mudança regressiva, por vezes ainda mais repressiva. A história está cheia desses exemplos.

A consciência disruptiva também não se sobrecarrega do sentido limitado de quem avalia “o certo e o errado”. Pode-se ter perfeita “consciência ética”, profissional, de quem vive sob as regras da ordem democrática, sabendo-se que não é certo roubar, que a corrupção não cabe na República, que as consciências republicanas procuram a “vida honesta”. Também não faz muito sentido alinhar-se, comparar-se, com a consciência social divinizada por formas impositivas (coercitivas) de qualquer religiosidade. A coerção está presente tanto nos seguidores dos 10 mandamentos (coação moral) quanto nos que respeitam e não infringem o Código Penal (coerção física). Não é dessa consciência coativa/coercitiva que tratamos aqui, mas sim da consciência política, moral social, que resulta da Autoeducação Política para a descompressão.

Por consequência, no rigor do termo, se há consciência<sup>98</sup>, não caberia retrocesso, a não ser que o movimento político seja movido por um cálculo político, por uma estratégia de ação política racionalizada, previsível no agir que se propôs. Este é o caso de fazer avançar, mas primeiro retornando, retomando criticamente um estado de coisas, sob novas alianças e prospecções positivas. Assim age quem dá “um passo atrás, e dois à frente”. A história também tem muitos relatos desse tipo.

É com esse primeiro prisma que podemos indagar: O que oprime? O que pensa o subalternizado acerca de sua própria opressão – sem que ainda seja sujeito ativo de sua Autoeducação Política para a descompressão? Como se vê no contexto da mudança e da transformação?

Vê-se com medo, aterrorizado que sempre fora pelas condições, estruturas, organizações, poderes e lógicas direcionadas à opressão social: “(...) numa atitude em que manifestaram o seu ‘medo da liberdade’, se referem ao

---

<sup>98</sup> Não há lógica em se dirigir à Autoeducação Política para a descompressão se, em seguida, o resultado das ações trazer ainda mais limitação, opressão, compressão social. A limitação da análise e do agir é o que se denomina de reducionismo e sectarismo. É um andar para trás, como proposta real, mas que se descola totalmente dos objetivos iniciais: autoeducação e descompressão moral/social – do sujeito e do contexto representado pelo coletivo de sujeitos ativos da política e da própria consciência política/pública que se interpôs como necessária, obrigatória, delineada na origem da luta política pela descompressão.

que chamam de ‘perigo da conscientização’. ‘A consciência crítica (...dizem...) é anárquica’. Ao que outros acrescentam: ‘Não poderá a consciência crítica conduzir à desordem’? (Freire, 1985, p. 19).

Neste ponto estamos aquém da crítica, basicamente em estágio de extrema limitação aos dados objetivos, num sentido próximo ao que diz o senso comum: “deixe como está, para ver como é que fica”. Ora, nesse ritmo ficará sempre como sempre foi. Inalterável, segue a lógica do conformismo, abandona a resistência, é obediente à primazia do *status quo*.

A primeira modificação, em direção à “liberdade de si”, “para si”, viria com a consciência primeira de quem se é naquela fase da reflexão política (diagnóstico) e do prognóstico cabível, possível, exequível nesses momentos iniciais da reflexão, articulação, ação. No entanto, em outro depoimento, podemos avaliar o quanto o primeiro “mergulho na política” já é capaz de demonstrar sua força transitiva, com o embrião ativo e vigoroso:

“Talvez seja eu, entre os senhores, o único de origem operária. Não posso dizer que haja entendido todas as palavras que foram ditas aqui, mas uma coisa posso afirmar: cheguei a esse curso, *ingênuo* e, ao descobrir-me ingênuo, comecei a tornar-me *crítico*. Esta descoberta, contudo, nem me faz fanático, nem me dá a sensação de desmoronamento” (Freire, 1985, p. 20).

Em seguida, Paulo Freire chama a atenção para os perigos desastrosos do reducionismo e da sectarização – comumente acionadas por quem acabou de se revelar oprimido e subalterno –, numa primeira linha, primeira fase de luta, para simplesmente destruir tudo que antes somente oprimia e subalternizava.

É que a sectarização é sempre castradora, pelo fanatismo de que se nutre (...) **A sectarização, porque mítica e irracional, transforma a realidade numa falsa realidade, que, assim, não pode ser mudada.** Parta de quem parta, a sectarização é um obstáculo à emancipação dos homens (...) Não são raros os revolucionários que se tornam reacionários pela sectarização<sup>99</sup> em que se deixam cair, ao responder à sectarização direitista” (Freire, 1985, p. 22 – grifo nosso).

---

<sup>99</sup> É neste sentido que a sectarização e o reducionismo conversam sobre as possibilidades de se revolver a volta ao passado montado no *status quo ante*.

A sectarização e o reducionismo são catastróficos, condizentes e condutores do fanatismo/fatalismo. De certa forma, assemelham-se à reação instintiva, imediatista, do primeiro fôlego, meio às cegas, irracionalizando-se os atos intempestivos, agindo-se com o fígado, inconscientes e inconsequentes quanto aos resultados mais predizíveis – quase ou sempre, também, imediatistas. São ações simplistas, sem reflexão e sem retrospecto avaliativo, sem capacidade da construção posterior, como se considerassem a ciência de Einstein opressora, em negação, portanto, à Teoria da Relatividade (por serem “burguesas”), uma vez que seus corpos e mentes apenas têm internalizada a energia mecânica, altamente combustora e explosiva, reativa e distópica.

O sectarismo, o reducionismo são oposições (inconscientes) aos radicais que almejam a mudança prospectiva (teleologia), em que prevaleçam a liberdade, a unidade na diversidade social/cultural (inerente aos Direitos Humanos), e não o simplismo regressivo, como se fosse uma fase infantil do aprendizado humano. Poderia ser o caso que comporta a avaliação comparativa, crítica, opositora entre Revolução Colorida e Primavera Árabe.

A consciência crítica, emancipadora da própria limitação da negação da negação (como necessária superação), ao contrário, propugnará pela superação que unifique objetividade e subjetividade – trata-se do pensamento radical:

É que, para ele, o aspecto subjetivo toma corpo numa unidade dialética com a dimensão objetiva da própria ideia, isto é, com os conteúdos concretos da realidade sobre a qual exerce o ato cognoscente. **Subjetividade e objetividade, desta forma, se encontram naquela unidade dialética de que resulta um conhecer solidário com o atuar e este com aquele.** É exatamente esta unidade dialética a que gera um atuar e um pensar certos na e sobre a realidade para transforma-la (Freire, 1985, p. 23 – grifo nosso).

O sectário e reducionista, como anotamos, não age para libertar, até porque ele mesmo está retido, embotado, sem condições de visualizar o mundo que se pode abrir. Age, portanto, como se fosse possível uma negação baseada apenas na entropia, como adoradores de um Newton, igualmente vinculado, adstrito ao choque e à falência dos materiais. E não será essa a luta pela política desvinculada das piores formas de opressão e de subalternização:

E esta não é a dos homens [verdade] na luta para construir o futuro, correndo o risco desta própria construção [...] o homem de esquerda que se sectariza e também se encerra, é a negação de si mesmo (...) “Sofrem ambos da falta de dúvida” (...) **Se a sectarização, como afirmamos, é o próprio do reacionário, a radicalização é o próprio do revolucionário** (Freire, 1985, p. 23-24 – grifo nosso).

Então, onde, como e com quem nasce a consciência?

Nasce do sujeito, pelo sujeito e para o sujeito, quando se coloca um problema inicialmente simples: **“Mais uma vez os homens, desafiados pela dramaticidade da hora atual, se propõem, a si mesmos, como problema”** (Freire, 1985, p. 29 – grifo nosso).

Aqui, percorre-se o caminho da consciência (da primeira impressão, aquela que machuca por saber que “assim é”, “que assim foi feito”) à elaboração de um “querer diferente”, sem possibilidade de retorno negacionista ao passado, igualmente ou ainda mais opressivo. É como a consciência que se insurge contra a ordem estabelecida, dada coercitivamente, de forma injusta e ilegítima. A partir daí será posta diante da necessidade da convulsão, sob o impacto das ações dirigidas pela consciência disruptiva e criativa (e jamais regressiva).

Os radicais, que ambicionam agir nas origens da opressão, almejam a consciência que advém da **autoconsciência política diretiva para a descompressão e para o autogoverno**: direta, prospectiva, ativa, teleológica, inovadora, progressiva e progressista. Os oprimidos, subalternizados, “infantilizados”, assim como os sectários, são sujeitos imprecisos, ainda que os primeiros mais ausentes e os segundos mais atuantes. Por sua vez, diferentemente dos sectários, os oprimidos, ainda que subalternizados pelos sectários:

**Querem ser, mas temem ser.** São eles e ao mesmo tempo são o outro introjetado neles, como consciência opressora (...) Entre seguirem prescrições ou terem opções (...) A libertação, por isto, é um parto. E um parto doloroso (...) **A superação da contradição é o parto que traz ao mundo este homem novo não mais opressor; não mais oprimido, mas homem libertando-se** (Freire, 1985, p. 36 – grifo nosso).

Não basta saber-se numa relação dialética, é preciso “fazer-se política” (como superação), mediada e em processo de afirmação do “novo projeto”,

desobrigando-se gradativamente da “negação da negação”, em processo reflexivo e construtivo. Como “fazer-se política”? Essa sempre será a questão chave, o nó górdio atado à opressão, compressão individual e social:

**Não basta saberem-se numa relação dialética com o opressor<sup>100</sup>** – seu contrário antagônico – descobrindo, por exemplo, que sem eles o opressor não existiria (Hegel) para estarem de fato libertados. É preciso, enfatizemos, que se entreguem à práxis libertadora [...] **A solidariedade, exigindo de quem se solidariza, que “assuma” a situação de com quem se solidarizou**, é uma atitude radical (Freire, 1985, p. 37 – grifo nosso).

Há aqui o elemento mais sofisticado do fenômeno sociológico, em que se vai ao objeto da Sociologia, à raiz da elaboração sociológica (criação e manutenção do ser social), evidenciando-se a Interação Social, o fornecimento e fortalecimento da empatia social, a verdadeira “terapia social”. Momento em que o sujeito se vê atuante, não mais complacente da sociedade que lhe dá forma. É o ser social quem agora se propõe, é capaz e dirigente do princípio ativo da sociabilidade, convivialidade expressiva, eficaz na construção da solidariedade social. E é deste ser social, numa relação progressiva, expansiva, da consciência política diretiva – por meio da Autoeducação Política (emancipação) que visa o autogoverno (autonomia) –, que, no futuro projetado pela teleologia (Processo Civilizatório), o ser social se encontrará com o “animal político”, aquele, igualmente consciente e “capaz de si”: o produtor da substância base do “fazer-se política”. O “fazer-se política” que sempre estará em relação direta com as condições objetivas e com as subjetividades e ideologia(s).

### **Ideologia dominante**

Nenhuma ordem opressora suportaria que os oprimidos todos passassem a dizer: “Por quê?”  
(Freire, 1985)

---

<sup>100</sup> Esta é precisamente a fase inaugural, praticamente inicial, elementar, de quem se descobre numa relação abusiva, opressiva e subalternizante. É a fase da consciência indireta, um pouco além do passo inicial. A fase seguinte seria a crítica (negação da negação) e a terceira (se quisermos reduzir a três momentos) seria a superação da negação da negação, porquanto afirmativa, projetiva, constitutiva. A esta chamaremos de consciência direta (para si, para o Outro), portanto, diretiva, inclusiva, revolucionária no âmbito das relações de forma geral: uma consciência expandida que surgiu da própria expansão da consciência.

Tentemos pensar em situações reais, ocorrências dadas ao nosso entorno neste momento, em que pessoas são objetificadas, tratadas (formalmente) como objetos, coisas, sem proteção social, sem direitos básicos (uberização), sem nenhuma garantia de liberdade (trabalho análogo à escravidão), dignidade (ameaças verbais ou físicas, institucionais ou não, à própria vida). Pensemos que há ideias que predominam, que colam como chiclete quando se trata da negação – ideias que trataremos como ideologia: uma visão parcial, embotada, desbotada da existência real.

A ideologia dominante é a ideologia da classe dominante (Marx, 1984). Isso quer dizer que as ideias que circulam pela sociedade (o que se entende por certo e errado, bom e mau, justo e injusto) tem a ver com os interesses da classe dominante – que chamamos de Grupos Hegemônicos de Poder. Essas ideias ditam como a sociedade inteira se organiza. Ou seja, as ideias que favorecem alguns (classe dominante, Grupos Hegemônicos de Poder, frações de classe) são passadas como guia para a sociedade. Então, as diferenças sociais, culturais, morais que existem são transformadas e adaptadas de acordo com a vontade e interesse de alguns poucos. É assim que a ideologia dominante leva à opressão e subalternização.



Neste momento se colocam duas questões para a transformação social, o “como fazer” e o “o que fazer”. A primeira questão é “como fazer” para que os oprimidos, subalternizados, comprimidos socialmente, “esfarrapados”, não sejam mais esfarrapados, subalternizados e oprimidos. A segunda é “o que

fazer” para que esses mesmos oprimidos, subalternizados, esfarrapados, não se convertam nos “novos” opressores, exploradores, dominadores sem legitimidade moral/social. Essas duas questões são, na verdade, uma só, pois de nada adianta ter consciência da opressão e fortalecer a ideia de que a liberdade de alguns não pode ser a prisão dos demais, se a própria visão de mundo (cosmovisão) não se alterar profundamente: os erros amargos vão se repetir.

O “como fazer” e o “o que fazer” passam pela educação. Não por meio de uma pedagogia da ideologia dominante, da classe dominante, da opressão, mas sim de uma Educação para a descompressão que leve a uma consciência crítica, que retire as dominações ilegítimas e imorais (até ilegais, se pensarmos na expropriação do trabalho escravizado). Nesse processo de emancipação se trata, primeiro, da negação da condição de opressão e subalternidade (descompressão social/moral), com o reconhecimento das imposições restritivas da ideologia dominante. Segundo, falamos da construção afirmativa de um mundo para si. O Princípio Educativo da pedagogia do oprimido entra em vigor como princípio ativo da Autoeducação Política para a descompressão, que é justamente esse meio para a transformação social, para a liberdade e igualdade, para uma gestão política que seja para a maioria e não só para alguns, para uma sociedade não mais de opressores e oprimidos, uma sociedade na qual o autogoverno da maioria corresponda à ânsia de liberdade, igualdade real, entre todos e todas “as cidadãs e os cidadãos governantes” (Canivez, 1991). Por fim, pensemos no que algumas dessas pessoas possam pensar de si mesmas, de nós e da opressiva realidade social. Em resumo, ideologia também é transformar a exceção em regra, tanto quanto generalizar o particular, em movimentos em que se destaca um claro-escuro.

### **Pílulas dos Direitos de cidadania**

As pílulas de cidadania têm como componente ativo principal os Direitos de cidadania. Direitos de cidadania são as pílulas sociais, políticas, jurídicas, institucionais, que afirmam as regras do humanismo e nos protegem das exceções. Direitos de cidadania, obviamente entendidos como democráticos, republicanos, humanistas e emancipatórios, são os que se expressam na Constituição de 1988.

Direitos de cidadania são direitos humanos, no sentido específico, técnico, porque são edificados com vistas à construção do gênero humano. Direitos de cidadania democrática, humanista, igualitária, são construídos por outros direitos, a partir do Direito a ter direitos.

Direito a ter direitos incluem propositalmente o direito de propor e agir (judicialmente, politicamente) a fim de se limitar, regular ou expandir determinadas atividades, funções, atribuições do Estado. Direitos de cidadania incidem na capacidade de agir (juridicamente, politicamente) com vistas à transformação mais significativa do Estado.

Direitos de cidadania implicam no direito de usufruir da regulação e da contenção dos poderes do Estado, especialmente quanto ao negacionismo constitucional (é essa previsibilidade que carrega a "liberdade negativa"). Trata-se do direito de agir a fim de que se modifique radicalmente a regra da exceção (a Lei do mais forte) e, assim, possam ser revertidos os níveis da desigualdade social.

Direitos de cidadania acentuam o direito de se requerer, propor e agir para que se modifique radicalmente a cultura política e a cultura jurídica, mormente, para que seja reconhecida, defendida e promovida a cultura dos direitos humanos.

Os Direitos de cidadania abrigam os direitos fundamentais individuais e sociais como previsibilidade de aplicação, fruição, imediata. Nisso se inclui o direito a ter direitos constitucionais, fundamentais, como defesa de pressupostos e princípios humanistas, civilizatórios, que consubstanciem a Institucionalidade ativa do Estado Democrático de Direito.

Direitos de cidadania obrigam a ter na Constituição a segurança dos direitos, liberdades e garantias, principalmente para que a Constituição encontre no Poder Público e nos seus agentes os profissionais destacados para a defesa dos serviços públicos da República. É um direito institucional de termos na Constituição a salvaguarda imperiosa em defesa da democracia, isto é, como direito fundamental da cidadania.

Direitos de cidadania nos convidam/obrigam a participar, usufruir, colaborar e incitar a proposição dos direitos decorrentes da convivialidade na cultura democrática, pluralista, inclusiva, emancipatória. É o direito de revisar, expandir, provocar o enraizamento social (e as subjetividades) dos direitos da cidadania.

Também é o direito a propor, participar, aprofundar, por todos os meios, todas formas propensas à cultura democrática que elevem a educação pela descompressão.

Os Direitos de cidadania serão incompletos, ausentes, sem protagonizar o direito de acessar a educação para a descompressão de forma a revigorar, aprofundar, modificar a isonomia, a equidade, a liberdade, a igualdade, a sociabilidade emancipatória. Desse modo, equivale ao direito de lutar por todas as forças, com todas as forças sociais, a fim de que se reconheça, defenda-se, aprofunde-se, o mais enraizadamente possível, a dignidade humana e todos os direitos que a reconheçam, defendam e a aprofundem como realidade e princípio social da justiça.

Os Direitos de cidadania são ativos, a fim de se assegurar a proposição e a participação ativa da construção das Institucionalidades e constitucionalidades que defendam e promulguem o aprofundamento sistêmico e sistemático dos próprios direitos da cidadania.

Assim, Direitos de cidadania são um conjunto inseparável, que não admite o retrocesso moral e social. Os direitos da cidadania são propositivos, são propósitos sociais. Os direitos de cidadania constituem um rol, um cardápio que se ajusta, mas que é orgânico, não se dissolve, como é o gênero humano.

Direitos de cidadania são sociais, socialistas, comunitários, são comuns em uso e fruto, são direitos comuns em aspiração e fruição (são comunistas, das Comunas, comuns a todas e todos). Direitos de cidadania são econômicos, voltados à participação ativa na base material de produção, bem como visam sua reformulação, transformação mais profunda e radical.

Direitos de cidadania são direitos de resistência, direito de lutar contra as negações e a destruição social, política, jurídica e institucional.

Direitos de cidadania provêm da ordem pública, são estratos da história (ontologia), mas progridem sob o império da teleologia, responsável por acionar o senso mais comum: viver honestamente ("honeste vivere"). Na Modernidade Tardia, não é mais exequível – se é que um dia – conjugar cidadania sem democracia e muito menos sem República, no seu sentido luminar<sup>101</sup>.

---

101

[https://aterraeredonda.com.br/os-objetivos-da-republica/?utm\\_source=newsletter&utm\\_medium=email&utm\\_campaign=novas\\_publicacoes&utm\\_term=2024-05-02](https://aterraeredonda.com.br/os-objetivos-da-republica/?utm_source=newsletter&utm_medium=email&utm_campaign=novas_publicacoes&utm_term=2024-05-02). Acesso em 02/05/2024.

Portanto, são direitos do cidadão e da cidadã que necessitam de cobertura institucional, constitucional – ainda que nunca suficiente –, mas que jamais são adstritos, indiferentes, resistentes ao “fazer-se política”.

### **Subalternidade institucional e societal**

O objetivo aqui é destacar os Direitos de cidadania como mecanismos, instrumentos, remédios político-jurídicos que desafiem a destruição da política e a imposição de formas disruptivas de subordinação, subalternidade, dominação ilegítima. Todos os dias têm trabalho escravo acontecendo no Brasil.

Porém, é preciso saber que vivemos no Brasil e que o pensamento escravista nunca foi (talvez nunca seja) considerado uma página virada na história. Os casos de pessoas libertas do trabalho análogo à escravidão nunca cessam, bem como o racismo não refluí – ambos são persistentes, resilientes, parecem muito bem acomodados na cultura, na máxima expropriação das condições de trabalho.

É essa combinação perversa, entre racismo e exploração do trabalho análogo à escravidão, o que chamamos de pensamento escravista; pois, tanto prospera nas subjetividades (racismo) quanto objetivamente – não se trata de um “modo de produção escravista” (e ainda que o resultado econômico obtido no país todo não seja desprezível), mas, é sim, uma revolta do passado que sempre irrompe para negar o futuro. Essa ocorrência, como vemos em todos os meios de comunicação mais esclarecidos, ocorre no meio rural e nos ambientes urbanos, como se estivessem repetindo a estética e os lemas de Casa Grande & Senzala.

A Modernidade Tardia brasileira, sob essa forma de revolta passiva dos escravizadores, segue desafiando a lógica e a dignidade humana. Equivale a dizer que não basta explorar, subjugar, subordinar (como fez a reforma trabalhista), é preciso aniquilar, extorquir ao máximo a dignidade. O próprio conceito de dignidade, além de não constar do vocabulário dessas pessoas (senhores da vida social), aparece como ofensa de quem a pronuncia.

O nível do atraso societal é tão pronunciado que, qualquer referência aos Direitos Humanos é sempre vista como motivação para as piores reações (agressões físicas, verbais, demissões, perseguições) e isso, é claro, é parte da

composição subjetiva do pensamento escravista. Seus apoiadores, perpetradores, admiradores (incluindo-se, sobretudo, quem diga “não é bem assim”), não se cansam de reproduzir o passado perverso, pervertido, abatido pelas piores doenças morais.

É o mesmo “raciocínio” que tanto vemos dirigir as ações policiais nas periferias, porque o embrutecimento guia os dizeres que se estampam nas mentalidades e nas ações dos “portadores do Estado”: é negro, é pobre, é marginalizado, logo, será reprimido e condenado.

Nessa “lógica” que permeia e dirige o pensamento escravista – associado à máxima exploração do trabalho em condições escravistas – o povo pobre ainda é escravo. O pior, da perspectiva social, é saber que não são apenas os escravistas que pensam e agem desse modo: as chamadas “elites” – brutas e brutais –, mais assemelhadas a quem não tem nenhuma condição de elitizar-se (na cultura, na sociabilidade, na própria educação formal), tratam o povo, entendem os Direitos Humanos, da mesma forma como se organizam para enfrentarem o Estado de Direito, ou seja, têm como fim, exatamente, corromper todas as Institucionalidades e normalidades (ainda que burguesas, por óbvio, não se compreende como “normal” um capitalismo escravista no século XXI).

Para conhecer o país, seu funcionamento sistêmico, sua própria origem, a gestão dominante (hegemônica) das estruturas, a regência das condições de reprodução social, torna-se cada vez mais evidente que é obrigatório recorrer a esta chave que designamos como “pensamento escravista”, e, sob o qual, há um país fervendo na forma de um capitalismo escravista do século XXI.

Como enunciamos, a reforma trabalhista de 2017 emplacou a uberização, a extrema subalternização e expropriação do trabalho – o que, obviamente, é a outra perna desse capitalismo de barbárie que nos dirige, em 2024, ou capitalismo escravista, se pensarmos em quanto trabalho doméstico é mantido sem nenhum registro formal e nas fazendas que alimentam o agronegócio.

O que o país esperava é que, em 2022, as tais elites apontadas para o ponteiro regressivo da civilização (plutocracias), fossem pelo menos domadas, numa tentativa de serem alinhadas com o futuro. Por enquanto, quase nada saiu do lugar, seja com a elevação das condições de trabalho, do nível civilizatório mínimo que retire/anule o trabalho uberizado, seja com a castração econômica (prevista com gravames constitucionais: crimes inafiançáveis, imprescritíveis). E,

por isso, o pensamento escravista segue firme e forte, aqui e aí, com ou sem participação direta dos aparelhos ideológicos e repressivos de Estado, os que repelem qualquer cultura de direitos humanos e aplicam na eliminação moral e física dos já-marginalizados: os negros e pobres.

Temos sempre que iniciar ou retomar por algum ponto, por meio de alguma chave de significados que se julga como os mais relevantes. Quando se inicia pela crítica, pela negação da negação, o que se põe adiante é o devir; por outro lado, se iniciamos pela afirmação (ainda que incompleta), o foco inicial é o ideal, a fim de que se faça o diagnóstico do quanto nos falta para lá chegar.

Neste tópico indicaremos o que está afirmado, e mesmo que inacabado conceitualmente ou inconcluso por inércia da decisão e na ação decisiva que visa sua efetivação. É o caso da apropriação que sugerimos do jurista português Jorge Miranda:

O povo abrange os destinatários permanentes da ordem jurídica estatal [...] aqueles cuja vida social está toda submetida à sua regulamentação, e aqueles que não estão em contato com ela ou só em contato acidental ou transitório [...] As leis do Estado são pensadas e editadas para os membros da comunidade política, tendo em conta as suas experiências e os seus projetos comuns e as circunstâncias concretas em que se encontram [...] tem sempre o Estado um dever geral (e, por vezes, deveres específicos) de proteção dos seus cidadãos frente aos Estados em cujos territórios residam [...] Eis, portanto, um princípio de personalidade, inerente ao Estado moderno [...] ou, falando em âmbito jurídico-constitucional, um princípio de cidadania [...] Ao conceito de povo reporta-se o de cidadania. **Cidadãos são os membros do Estado, da *Civitas*, os destinatários da ordem jurídica estatal, os sujeitos e os súditos do poder** [...] Cidadania é a qualidade de cidadão [...] E, por este motivo, a palavra “nacionalidade” [...] deve ser afastada, porquanto menos precisa [...] **Cidadania significa ainda, mais vincadamente, a participação em Estado Democrático** [ E se, por vezes, parece reservar-se o termo para a cidadania ativa, correspondente à capacidade eleitoral, a restrição acaba por radicar ainda na mesma ideia [...] As regras sobre quem é ou deixa de ser cidadãos *constituem* (rigorosamente, no plano jurídico) o Estado [...] A cidadania apresenta-se como *status* e apresenta-se, simultaneamente, como objeto de um direito fundamental das pessoas [...] o *direito à cidadania* vai ser acompanhado, dentro de certos limites, de um *direito de*

*escolher a cidadania* (Miranda, 1998, p. 93-98 – grifo nosso)<sup>102</sup>.

Para esses tantos, Direitos de cidadania recobrem todas e todos que são sujeitos e súditos/as do poder. Esta relação entre ação e sujeição é concomitante e alcança o próprio Poder Político. Para a nossa Constituição de 1988, os direitos de cidadania estão espalhados em artigos, capítulos e temas específicos ou em complemento, como vemos:

- Cultura e lazer
- Infância e juventude
- Idosos
- Saúde
- Educação
- Ciência
- Comunicação
- Consumidor
- Assistência social
- Segurança
- Direitos sociais e trabalhistas
- Regulação social da propriedade
- Meio ambiente \*gerações não nascidas
- Direitos fundamentais individuais e sociais
- Liberdade, igualdade, dignidade, isonomia e equidade
- Democracia
- Desenho e Limitação do Estado  
(poder público e liberdade negativa)
- Participação ativa, pluralismo político  
(iniciativa popular, direito de petição, voto livre, secreto, soberano e periódico)
- Direito ao processo civilizatório
- Direito ao Estado-Juiz  
(Princípio do Juiz Natural: contraditório, ampla defesa)

Essas entradas são viáveis, não só concebíveis, além de muitas outras – mais ou menos específicas – para que construamos espaços políticos de resistência dentro e fora do Estado, dentro e fora das instituições, especialmente nas ruas e no trabalho, em prol da defesa e da objetividade dos Direitos de cidadania.

---

<sup>102</sup> Procedemos à citação uma breve, muito localizada, adequação ao português brasileiro.

## Últimas considerações

O que vimos, enfim, seguindo Paulo Freire, é que “ninguém supera a fraqueza sem reconhecê-la”. Não há vontade e não se luta se não há amanhã, se não esperamos por um projeto de transporte para o *futuro progressista*.

Portanto: “Está errada a educação que não reconhece na justa *raiva*, na raiva que protesta contra as injustiças, contra a deslealdade, contra o desamor, contra a exploração e a violência um papel altamente formador” (Freire, 2000, p. 45).

Na mesma página, em nota de rodapé, ainda se lê acerca de que raiva se trata: “A dos progressistas contra os inimigos da reforma agrária, a dos ofendidos contra a violência de toda discriminação, de classe, de raça, de gênero. A dos injustiçados contra a impunidade. A de quem tem fome contra a forma luxuriosa com que alguns, mais do que comem, esbanjam e transformam a vida num desfrute” (Freire, 2000, p. 45).

Precisamos, acima de tudo, de uma democracia ética e *castradora do mal-querer humano*. Precisamos de um contrato conosco, a fim de que modismos, modernismos, pós-modernismos exuberantes, não se entrelacem ainda mais com o poder e, injustamente, às custas da injustiça social.

Porém, no século XXI temos problemas e dilemas objetivos (e da ordem da subjetividade) que não existiam ao tempo da Pedagogia do Oprimido – como os piores efeitos provocados (inclusive no tocante à negação da democracia) – e que precisam urgentemente de regulação. Sem controle algum, movidas sob o Império da Lei do mais forte, as redes sociais são fontes dissolventes de qualquer pretensão de humanismo<sup>103</sup>, emancipação, e um evidente obstáculo ao

---

<sup>103</sup> O poder das Big Techs constitui um desafio à soberania nacional. É evidente o poder exercido pela Lei do mais forte (capital) sobre o Estado, a sociedade, o povo. O desafio está não só em regular as operações do mundo virtual, mas sim evitar a modulação política que produzam, os ataques à democracia, à subjetividade das pessoas, aos direitos fundamentais que constituem o processo civilizatório. Musk não afronta “apenas” o STF, mas a todos nós, ao impor sua vontade contaminada de Trump, mentiras, deturpações da realidade. Precisamos de um campo jurídico de proteção, ainda que seja insuficiente diante do Fascismo exalado pelo mundo virtual. A Distopia que querem produzir é semelhante ao círculo de Dante, aos níveis inferiores da Internet escura: criminosa, depravada, tomada por alucinógenos. Neste caso específico, a ameaça fez-se por meio do banóptico – ou simplesmente a exclusão, o banimento, o apagamento: <https://www.terra.com.br/byte/musk-desafia-decisao-judicial-e-cancela-bloqueio-de-determinadas-contas-populares-do-x-no-brasil,63df8125edb112dd369a95e1df014282sx561q70.html>. Acesso em 07/04/2024. Esse é o mesmo grupo que quer controlar (dominar) o projeto de conectividade de todo o ensino público

Processo Civilizatório<sup>104</sup>. Em situações-limite, o uso de tecnologias e equipamentos de conexão digital é simplesmente proibido às crianças e jovens<sup>105</sup>.

É por tudo isso que o sucesso desta luta política, para que o direito à educação reconheça a escola como espaço sócio-cultural, *democratizável*, exige empenho e desempenho, brio e confiança, altivez intelectual, autonomia e trabalho árduo do educador<sup>106</sup>.

### **Então, por que “mais” ler Paulo Freire?**

É certo que cada leitura fará seu leitor, leitora, encontrar respostas as mais diversas, a depender da visão de mundo, dos interesses e motivações mais imediatas, da história de cada um/uma, para sua leitura de Paulo Freire (1985). No nosso caso, vamos sinalizar com quatro momentos ou pensamentos:

- Em primeiro lugar, para que possamos nutrir a esperança enquanto práxis, ação transformadora da realidade social.
- Em segundo lugar, a fim de que a prescrição (alienação) não seja mais um verbo de ação a favor da proscricção (exclusão) da imensa maioria do povo brasileiro – especialmente o povo pobre, negro e oprimido.
- Em terceiro lugar, pensando-se enquanto Nação, para que o “atraso social” não mais se faça presente no “atraso educacional, econômico, tecnológico, científico”.
- Por fim, em quarto lugar, e a partir de uma Utopia possível (realizável), para que coletivamente tenhamos força e esperança

---

brasileiro, a partir do MEC e dos Grupos Hegemônicos de Poder instalados no Ministério da Educação.

<sup>104</sup> "Os algoritmos estimulam a controvérsia, eles estimulam o enfrentamento. Sabe por quê? Isso foi estudado cientificamente: é porque a atividade de controvérsias na rede, tal como em todas as partes, em todos os lugares, estimula a dopamina no nosso cérebro. É isso o que nos faz viciados. E por consequência, quanto mais a gente está na internet, quanto mais controvérsias nós criamos, o nosso cérebro fica mais feliz e pede mais e mais, ele sempre quer mais dopamina. Enfim, uma parte das redes sociais é um tipo de droga, uma droga mental. Esse negócio lucrativo é controlado por grandes oligopólios que, então, são um tipo de traficante": <https://www.youtube.com/watch?v=YRTR1acm4uY>. Acesso em 26/03/2024.

<sup>105</sup> <https://www.uol.com.br/tilt/ultimas-noticias/estado/2024/03/26/florida-proibe-uso-de-redes-sociais-para-menores-de-14-anos.htm>. Acesso em 26/03/2024.

<sup>106</sup> <http://jus.com.br/artigos/12666/o-direito-a-educacao-no-estado-cientificista/9>. Acesso em 22/03/2024.

destinadas à construção de uma **Vontade de saber teleológica** (libertária e emancipadora).

A Vontade de saber tem algo com "saber-fazer", orgânico, dinâmico (responsável) não sendo um saber por saber – um acúmulo de "outra forma de capital" ou poder, como "dominus" (dominação repressiva e não organizacional). Portanto, um saber-fazer inerente, desde a origem, com a “vontade de pensar” que efetivamente descomprima, que liberte, que nos faça sermos “mais humanos” – no que temos de melhor.

Essa Vontade de saber coincide com a necessidade transposta pela engenhosidade e curiosidade, e que são a própria síntese histórica da humanidade. Este é o nosso primeiro pensamento.

Por outro lado, muitas vezes (ou na maioria das vezes), tudo acaba se limitando ao instrumento: "saber é poder". Saberes e poderes instrumentalizados pelo Colonialismo, capitalismo, neoliberalismo.

Infelizmente, o atual estágio de desenvolvimento tecnológico (talvez seja uma "nova revolução industrial" – é preciso provar isso) não veio acompanhado por um novo Renascimento e por sua Renascença. Além do fato marcante de que os mitos da ciência atual não são grandiosos como fora Prometeu: o mito grego que trouxe ou revelou a importância do conhecimento para a humanidade.

O que leva a um saber-fazer que se institui sobre a precificação, prescrição (determinação para não-sermos) e proscricção (coisificação da realidade: entre o real e o virtual, há muito espaço para a ideologia e a reificação). Essa prescrição é a marca da formação social brasileira, que nos aliena acerca do que fomos, somos e (tendencialmente) seremos, se nada fizermos de mais significativo – como investirmos massivamente, maciçamente na educação pública. Esse “o que seremos”, se nada fizermos de relevante (enquanto país), por seu turno, indica-nos o que sempre fomos, isto é, proscritos (enquanto povo), alijados, banidos, excluídos/as das questões efetivamente relevantes ao povo e ao país.

De modo global, a insistência atual, especialmente no curso dado à Inteligência Artificial, não é de uma retificação dos atos de negação (vide as crescentes crises climáticas: Rio Grande do Sul é só um caso) e sim da ratificação (confirmação, reiteração) das ações em curso. Um exemplo simples

disso está na Petrobrás extrair petróleo cru na bacia do Rio Amazonas, ao passo que poderia investir em fontes renováveis e muito mais baratas de energia, como a energia eólica. Esse é o segundo pensamento.

Por outro lado, o não saber-fazer provoca a desindustrialização do país, coroado pelo analfabetismo disfuncional (ou total) e na insistência pelo sistema de Plantation do agronegócio – altamente poluente e desagregador. A greve das universidades federais se justifica "só" por aqui, pois representam (junto com as demais universidades públicas) mais de 90% da ciência produzida no país. Então, pode-se dizer com segurança que “quem pensa o país e o seu povo (pobre, negro e oprimido) somos nós”. Os demais pensam “novas e velhas” formas de dominação, novas reinvenções dos cabrestos antigos e atualizados. Este é o terceiro pensamento.

E ainda há um quarto pensamento, que é a superação dos três anteriores e que nos leva à afirmação do primeiro pensamento: a vontade de saber orgânica e crítica. Ou seja, como afirmação dialética da vontade de saber, como um saber-fazer teleológico: responsável pela natureza da qual a humanidade faz parte, na condição de mais um animal. Com a diferença de que somos responsáveis pelas demais espécies, da flora e da fauna, como seres sociais que se transformam em animais políticos.

Portanto, é plausível afirmar que Paulo Freire (1985) pensa o povo pobre, negro e oprimido a partir desse saber-fazer teleológico, como Vontade de saber e de pensar dialética, transformadora, emancipadora, constituinte de outras formas de organização social que incluam e que desbastem toda forma de prescrição (negação) e de proscricção do povo pobre, negro e oprimido. É preciso muita Vontade de saber, de pensar e de fazer, para remover toda alienação dos significados mais profundos e relevantes. A prescrição da proscricção é o que mais conhecemos, pois prescrevem, definem que “não-somos” e, assim, nos excluem continuamente.

Não há dúvidas de que o “saber-fazer” é poder – numa corruptela de Bacon (2005) –, afinal, saber que se é capaz de fazer (do trabalho simples ao complexo, da “simpatia” à práxis política) é “ter para si”, apreendendo-se, apropriando-se, sendo capaz de “arquitetar” a plena junção entre os fins e os

meios, como ato de controle pelo sujeito cognoscente (Arkhé: o principal)<sup>107</sup>. Ou seja, é aquele que sabe que é capaz de saber (mais) e de fazer: antes de tudo é um “ato de saber”. Então, que façamos um saber-fazer que desafie e desfie toda prescrição da proscricção.

Por fim, vemos que a afirmação do primeiro pensamento (Princípio Civilizatório), em verdade, é sua superação (transformação como práxis) em pressuposto civilizatório: porque deixa de ser um objetivo (com seus instrumentos) para se converter na matriz do Humano que queremos: a Utopia possível que se faz, como Vontade de saber teleológica, na própria conversação do princípio em pressuposto civilizatório.

Além das considerações de praxe, concluiremos com um conto/mito, incidente da cultura e do povo brasileiro (pobre, negro e oprimido).

### **Mito da sala escura**

O Mito da sala escura é meio, bastante, brasileiro. Não se confunda com o Mito da caverna, esse que tem uma enorme sofisticação filosófica.

O Mito da sala escura, como nos contaram os nossos avós – e os avós dos nossos avós –, passa-se dentro de uma sala escura em que um grupo de pessoas está atingido em seus olhos, o campo de visão está nublado, míope, sem uma visão de mundo muito apurada.

Esse grupo de pessoas não é homogêneo, aliás, nem se sabe ao certo se as pessoas se conheciam, ou quem conhecia quem.

Em algum momento, por alguma razão até hoje desconhecida em sua plenitude, alguém encontrou um ponto de fuga – alguns dizem que era uma porta, outros dizem que era um buraco no chão, como se fosse um sótão com saída para uma rua. Também dizem que não era uma rua, mas sim um beco bastante escuro.

O fato é que alguém saiu primeiro. E o legal da história está em pensar quem era essa pessoa: a fujona.

---

<sup>107</sup> É interessante recordar que o Maquiavel (1979), d’O Príncipe, também nos traz um conto sobre um anjo caído – na forma de um Arquidiabo (1994).

Dizem os mais antigos que era alguém curioso, muito curioso, incapaz de ficar quieto num canto qualquer dentro da sala escura. Assim, logo que viu um espaço (ou uma luz muito fraca), andando e tateando, a fujona teria achado uma passagem para fora.

Outros contam que alguém sentiu muito medo e, movido por esse medo (pânico), procurou sair da escuridão.

Há ainda quem contasse que uma certa pessoa sentiu fome, sede, frio e medo. Por tudo isso teria saído. E ainda se dizia que o primeiro foi expulso da sala escura, porque era antissocial. Foi coagido, empurrado para fora. Talvez tenha sido a primeira pessoa condenada da história da humanidade (e do Brasil). Foi condenada ao banimento, ao desterro, ao esquecimento e à morte. Teria sido um total ostracismo: condenação ao ostracismo.

Também nos contaram que o primeiro a sair teria voltado para ajudar os demais na sua fuga. Nesse dia muitos fugiram, outros tantos ficaram.

Aí o Mito deveria nos contar quem saiu depois e porque alguns por lá ficaram.

Alguns contam que o primeiro, ao voltar para dentro da sala escura, foi generoso, prestativo, queria ser amigável, muito cordial, porque queria ter amigos e amigas fora da sala escura.

Outros dizem que o primeiro voltou com uma história encantada sobre o lado de fora da sala escura (tipo uma sala obtusa), dizendo sempre mil maravilhas sobre o mundo exterior. O que não dizia é que, ao sair, dava-se de cara com um rio muito forte, caudaloso e cheio de crocodilos gigantes. Pareciam monstros, uns tipos de Leviatã, indóceis, fortíssimos.

Porém, muitos, até hoje, ainda acreditam que o primeiro a sair não queria apenas fazer amizades lá fora, nem era assim tão cordial ou social. Apenas não queria ficar sozinho ou sozinha ou esperava ter outras pessoas de quem pudesse cobrar um bom favor.

Aliás, ninguém sabe dizer se o primeiro indivíduo a sair era homem ou mulher. Antigamente dizia-se que era mulher, e deram o nome de Lucy para ela.

Até hoje também acreditam que aquele rio era só outro mito. Até inventaram o nome de Rio Estige. Diziam que, na outra margem, havia muita comida e bebida, que a festa nunca parava. Era um festão, um Banquete dos Deuses. As pessoas antigas diziam isso.

Alguém até prometeu que essa saída para além da rua ou do beco escuro, e os caminhos da liberdade, para fora da sala escura, sempre seria recompensada.

Falavam de caminhos meio tortos ou mais ou menos diretos que levariam a algum Porto Seguro.

Essa última parte é mais difícil de acreditar.

Criaram até uma história só para esse final, e chamaram de o Mito de Prometeu. Esse Prometeu, de certa forma, teria prometido aos humanos fugidos da sala escura que, toda saída para fora da escuridão, em busca de luzes sempre radiantes, com um Banquete dos Deuses aguardando a todas e todos, não poderia dar errado.

Não sei bem como termina o mito dos antigos, mas me parece que não contaram direito no Brasil. Eu sempre vejo uma caixa meio velha, com marcas de ferrugem, bastante incerta ou até perigosa. Os mais antigos ainda, que eram mais prudentes do que eu ou do que o primeiro aventureiro, chamavam de Caixa de Pandora: cheia de surpresas...

E você, quando pensa no mito brasileiro, conta essa história de que modo?

*Se nada ficar destas páginas, algo, pelo menos, esperamos que permaneça: nossa confiança no povo. Nossa fé nos homens e na criação de um mundo em que seja menos difícil amar*

**(Paulo Freire – Pedagogia do Oprimido).**

*Hoje é a semente do amanhã*

*Não se desespere, nem pare de sonhar*

*Nunca se entregue*

*Nasça sempre com as manhãs*

*Deixe a luz do sol brilhar no céu do seu olhar*

*Fé na vida, fé no homem, fé no que virá*

*Nós podemos tudo, nós podemos mais*

*Vamos lá fazer o que será*

**(Gonzaguinha – Nunca pare de sonhar)**

Este foi o nosso intuito nesta pesquisa: a luta contra a destruição da política (Martinez, 2023).

Porque, mais do que uma pesquisa, foi um exercício de intuição e de reflexão e de Autoeducação Política para a minha descompressão.

## Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ALLAND, Denis; RIALS, Stéphane. **Dicionário da Cultura Jurídica**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

ALVES, José Carlos Moreira. **Direito Romano**. Rio de Janeiro: Forense, 1979.

ANGOULVENT, Anne-Laure. **Hobbes e a moral política**. Campinas-SP: Papyrus, 1996.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ARNAUD, André-Jean. **Dicionário Enciclopédico de Teoria e de Sociologia do Direito**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

BACON, Francis. **Novum Organum & Nova Atlântida**. São Paulo : Editora Nova Cultural, 2005.

BAUMAN, Zygmunt. **Vigilância Líquida**. Rio de Janeiro : Zahar, 2013.

BEISIEGEL, Celso de Rui. **Paulo Freire: elementos para a discussão do tema “Pedagogia e Antipedagogia”**. IN : Revista Educação & Sociedade, Ano I, nº 03. São Paulo : Cortez & Moraes/CEDES, 1979.

BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas - Magia e Técnica, Arte e Política: Ensaios sobre Literatura e História da Cultura**. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

CANÁRIO, Pedro. Idoso de 89 anos acusa bilionários da soja de tomar as suas terras. UOL. São Paulo, 25 fev. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2024/02/25/este-idoso-de-89-anos-acusa-bilionarios-da-soja-de-tomar-suas-terras.htm>. Acesso em 25 fev. 2024.

CANIVEZ, Patrice. **Educar o cidadão?** Campinas, São Paulo : Papyrus, 1991.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estado de Direito**. Lisboa: Edição Gradiva, 1999.

CHADE, Jamil. Musk dobra aposta, pede renúncia de Moraes e ameaça decisões do STF. UOL, São Paulo, 07 abr. 2024. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2024/04/07/musk-dobra-aposta-ataca-alexandre-de-moraes-e-ameaca-decisoes-do-stf.htm>. Acesso em 07 abr. 2024

CLASTRES, Pierre. **A sociedade contra o Estado: pesquisas de antropologia política**. 5ª ed. Editora Francisco Alves, 1990.  
 MARX, Karl. **Sobre a Questão Judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

CUNHA, Antônio Geraldo da. **Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa**. 4. ed. Rio de Janeiro, Lexikon, 2010.

DELROIO, Marcos. **Gramsci e a emancipação do subalterno**. S. Paulo: Editora da Unesp, 2018, p. 241-256.

FRANKENBERG, Günter. **Técnicas de Estado: perspectivas sobre o Estado de Direito e o Estado de Exceção**. São Paulo: Editora UNESP, 2018.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 15. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo : Editora UNESP, 2000b.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação**. São Paulo : Cortez, 2024.

FRIED, Morton H. **A evolução da Sociedade Política: um ensaio sobre Antropologia Política**. Rio de Janeiro :Zahar Editores, 1976.

GOETHE, Johann Wolfgang von. **Fausto**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1997.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**. (Org. Carlos Nelson Coutinho). V. 2. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2000.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. **Dicionário Técnico Jurídico**. 2. ed. São Paulo: Riddel, 1999.

HABERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição – contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da Constituição**. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1997.

HONNETH, Axel. **Democracia como cooperação reflexiva. John Dewey e a Teoria Democrática hoje**. IN: SOUZA, Jessé (org.). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática*. Brasília : Editora UNB, 2001.

KAFKA, Franz. **A metamorfose**. 18ª reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

KORYBKO, Andrew. **Guerras Híbridas**: das revoluções coloridas aos golpes. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LA BOETIE, E. **Discurso sobre a servidão voluntária**. Lisboa-Portugal: Edições Antígona, 1986.

LÊNIN, Vladimir I. **O Estado e a Revolução**. São Paulo : Hucitec, 1986.

LOSURDO, Domenico. **Democracia ou bonapartismo**: triunfo e decadência do sufrágio universal. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Estado de Exceção e Modernidade Tardia**: da dominação racional à legitimidade (anti) democrática. 2010. 410 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade do Estado de São Paulo, Marília. 2010.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Teorias do Estado: metamorfoses do Estado Moderno**. São Paulo : Scortecci, 2013.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Teorias do Estado – Estado de não-Direito**: quando há negação da Justiça Social, da democracia popular, dos direitos humanos. São Paulo: Scortecci, 2014.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Teorias do Estado – Ditadura Inconstitucional**: golpe de Estado de 2016, forma-Estado, Tipologias do Estado de Exceção, nomologia da ditadura inconstitucional. Curitiba-PR : Editora CRV, 2019.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Fascismo Nacional – Necrofascismo**. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **O Conceito de Carta Política na Constituição Federal de 1988**: freios político-jurídicos ao Estado de não-Direito. Londrina: Thoth, 2021.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Necrofascismo: Fascismo Nacional, necropolítica, licantropia política, genocídio político**. Curitiba: Brazil Publishing, 2022.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **A destruição da política: a sociedade de controle entre a pandemia e o pandemônio político**. Campina Grande: EDUEPB, 2023. Disponível em: <https://zenodo.org/records/8298411>.

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **Educação Constitucional. Educação pela Constituição de 1988**: relatório de pesquisa de pós-doutorado de março de 2023 a março de 2024. Marília: UNESP, 2024. [https://www.academia.edu/119956900/EDUCA%C3%87%C3%83O\\_CONSTITUCIONAL\\_Educa%C3%A7%C3%A3o\\_pela\\_Constitui%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_1988](https://www.academia.edu/119956900/EDUCA%C3%87%C3%83O_CONSTITUCIONAL_Educa%C3%A7%C3%A3o_pela_Constitui%C3%A7%C3%A3o_de_1988).

MARTINEZ, Vinício Carrilho. **O golpe constitucional**. Giro Marília. Marília, 10 jul. 2015. Disponível em: <https://www.giromarilia.com.br/colunas/essa-semana-vinicio-carrilho-martinez/o-golpe-constitucional/2514>. Acesso em 02 mar. 2024.

MAQUIAVEL, N. **O Príncipe : Curso de Introdução à Ciência Política**. Brasília-DF : Editora da Universidade de Brasília, 1979.

MAQUIAVEL, Nicolau. **A arte da guerra. A vida de Castruccio Castracani. Belfagor, o arquidiabo**. Brasília: Universidade de Brasília, 1994.

MARX, Karl. **A ideologia alemã: Feuerbach**. São Paulo : Hucitec, 1984.

MARX, Carlos; ENGELS, Federico. **Los Grandes Fundamentos – Obras fundamentales (4)**. Fondo de Cultura Económica: México, 1988.

MARX, Karl. **Manuscritos económico-filosóficos**. Lisboa : Edições 70, 1989.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis-RJ : Vozes, 1993.

MARX, Karl. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes: 2003.

MEDINA, José Miguel Garcia. **Constituição Federal Comentada**. 3. ed.

MÉSZÁROS, István. **A Montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado**. São Paulo : Boitempo, 2015.

MIRANDA, Jorge. **Manual de Direito Constitucional**. Tomo III. 3ª ed. Coimbra-Portugal : Coimbra Editora, 2000.

NEGRI, Antonio. **Multidão: guerra e democracia na era do império**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

PEREZ, Fabíola. Milhares em Tel Aviv pedem o fim da guerra em Gaza e a deposição do governo. **UOL**. Tel Aviv, Israel. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/redacao/2024/03/02/israelenses-vaao-as-ruas-contranetanyahu-e-pedem-fim-da-guerra-e-eleicoes.htm>. Acesso em 02/03/2024.

RAMOS, Graciliano. **Linhas Tortas**. Rio de Janeiro-São Paulo : Record, 2005.

SCHMITT, Carl. **Teologia Política**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

VALÉRY, Paul. **<Meu Fausto>**. Cotia-SP: Ateliê Editorial, 2010.

WEBER, MAX. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

